



Camaragibe, 13 de dezembro de 2022.

**MEMORANDO Nº 354 / 2022.**

**Do:** Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM  
**Para:** Comissão Permanente de Licitação  
Sr. Pedro Emanuel Silva

**Assunto: Envio de Processo Licitatório**

Vimos pelo presente, encaminhar o processo original composto de 373 páginas, referente à contratação por inexigibilidade.

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, customização, suporte técnico, treinamentos e hospedagem de banco de dados em data center para programa de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social.
Processo administrativo	Nº 139/2022
Processo licitatório	Nº 120/2022
Inexigibilidade	Nº 020/2022
Contrato nº	Nº 249/2022
Empresa	Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda CNPJ nº 00.059.307/0001-68

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

*Daniele da Silva Ferreira*  
Daniele da Silva Ferreira  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
Matrícula nº 0.0004641.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 16/12/2022 às 13:21 h  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 002 de 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 002 de 01 de dezembro de 2022.

– DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO –

A Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, Sra. Daniele da Silva Ferreira, nomeada pela Portaria nº 329, de 02 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Paulo Roberto Rodrigues Valença**, matrícula nº 0.0003995-1 e CPF nº 032.590.714-58, como **Gestor Administrativo Titular do Contrato nº 249/2022 e seus Termos Aditivos**, celebrado entre o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.05907/0001-68.

**Parágrafo Único** - O mencionado contrato tem por objeto a contratada por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a contratante em prestar serviços de manutenção, customização, suporte técnico, treinamentos e hospedagem de banco de dados em data center para programa de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM, denominado SISPREV WEB SLIM.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Elaine Cristina de Souza Ramos**, matrícula nº 0.8003941-1 e CPF nº 056.220.644-22, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 3º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 4º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo Único** - Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delimitadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe (PE), 01 de dezembro de 2022.

**Daniele da Silva Ferreira**

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matrícula nº 0.0004641.1

Ciência:

**Paulo Roberto Rodrigues Valença**

Matrícula nº 0.0003995-1

**Elaine Cristina de Souza Ramos**

Matrícula nº 0.08003941-1



**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 131222010328

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 13/12/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PORTARIA Nº 002 de 01 de dezembro de 2022.  
- DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO -

A Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, Sra. **Daniele da Silva Ferreira**, nomeada pela Portaria nº 329, de 02 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Paulo Roberto Rodrigues Valença**, matrícula nº 0.0003995-1 e CPF nº 032.590.714-58, como **Gestor Administrativo Titular do Contrato nº 249/2022 e seus Termos Aditivos**, celebrado entre o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.05907/0001-68.

**Parágrafo Único** - O mencionado contrato tem por objeto a contratada por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a contratante em prestar serviços de manutenção, customização, suporte técnico, treinamentos e hospedagem de banco de dados em data center para programa de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, denominado **SISPREV WEB SLIM**.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Elaine Cristina de Souza Ramos**, matrícula nº 0.8003941-1 e CPF nº 056.220.644-22, como **Fiscal Administrativo do contrato** descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica **CGM nº 003/2019**.

**Art. 3º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica **CGM nº 003/2019**, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 4º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica **CGM nº 003/2019**.



**Parágrafo Único** - Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe (PE), 01 de dezembro de 2022.

*Daniele da Silva Ferreira*

**Daniele da Silva Ferreira**

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matrícula nº 0.0004641.1

Ciência:

*Paulo Roberto Rodrigues Valença*

**Paulo Roberto Rodrigues Valença**

Matrícula nº 0.0003995-1

*Elaine Cristina de Souza Ramos*

**Elaine Cristina de Souza Ramos**

Matrícula nº 0.08003941-1

**Fundo Previdenciário do  
Município de Camaragibe**

Certificamos que a Portaria nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
foi publicada mediante fixação no  
quadro de avisos legais e de atos  
do executivo, no átrio do edifício  
sede deste órgão, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Página 2 de 2



FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE -

AV. DR. BELMINO CORREIA, N 557  
08.329.025/0001-45

Nº de Empenho

0041/2022



**Dados do Fornecedor**

Código 1383 Nome do Fornecedor AGENDA ACESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

Endereço R BARAO DE MELGACO Cidade: CUIABA

C.N.P.J./C.P.F. 00.059.307/0001-68 Banco Agência Conta

**Especificação do Material ou Serviço**

**Descrição do Empenho**

VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº120/2022 INEXIGIBILIDADE DE Nº020/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DENOMINADO "SISPREV WEB SLIM", DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 249/2022.

Valor Bruto R\$ :

8.000,00

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 844
30 30 16 00 3.3.90.39.08 09.122.1079.2334.0000 213110101 332011100	FUNDOS ESPECIAIS FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE CAMARAGIBE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Pagor proventos aposentadoria e pensão FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
FONTE	27 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOC. Encargos Ordinarios	

**Dados do Empenho**

Tipo de Empenho CL - Global Data de Emissão 01/12/2022 Saldo Anterior: 230.327,82

Licitação (modalidade) DISPENSA Nº de Licitação Processo Valor do Empenho: 8.000,00

Requisição Documento Saldo na Atual: 222.327,82

Descontos Valor Liquido R\$:  
8.000,00

VALOR A SER PAGO R\$ 8.000,00

oito mil reais

<p>Debitado da dotação própria 01/12/2022</p> <p></p> <p>Daniela Cristina V. de Araújo Rodrigues Responsável pela Elaboração</p>	<p>Atesto</p> <p></p> <p>Assinatura</p>	<p>Liquidado em:</p> <p></p> <p>Assinatura</p>
<p>Conferido</p> <p></p> <p>Contador</p>	<p>Pague-se:</p> <p></p> <p>Ordenador de Despesa</p>	<p>Ord. de Crédito Nº:</p> <p>Data:</p> <p></p> <p>Tesoureiro</p>

Empenho emitido por Daniela Cristina V. de Araújo Rodrigues



<b>LICON - Recibo dos Dados de Adjucação/Homologação do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>07/12/2022 16:26</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>148</b>	
Usuário Responsável: <b>Almir Costa Ramos</b>	

Número Processo / Ano	<b>120 / 2022</b>
Modalidade Número / Ano	Inexigibilidade 20/2022
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	05/12/2022
Valor Global	R\$ 96.000,00

<b>Licitantes Adjudicados</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Nome/Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Integral	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA	00.059.307/0001-68

**Código do Recebimento: 2022.120.7.148.07122022.1626**



<b>LICON - Recibo dos Dados do Contrato</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>07/12/2022 16:35</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>148</b>	
Usuário Responsável: <b>Almir Costa Ramos</b>	

<b>Dados Básicos</b>	
Contrato/Ano	249/2022
Processo Licitatório /Ano	120/2022
Processo Administrativo /Ano	139/2022
Modalidade/Número/Ano	Inexigibilidade / 20 / 2022
Portaria/Ano	1 / 2022
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

<b>Contratado</b>	
Nome/Razão Social	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ	00.059.307/0001-68

<b>Objeto</b>	
Código/Descrição	1.204/Softwares
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Outros Serviços

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_148_2022_249_1179442.pdf
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	301609122107923343390390002700
Valor do Contrato	R\$ 96.000,00
Período de Vigência	01/12/2022 a 30/11/2023
Data de Publicação	05/12/2022
Data de Assinatura	01/12/2022

**Código do Recebimento: 2022.249.148.07122022.1635**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

---

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM

**Contratado:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68.

**Valor do Contrato:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Prazo:** 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

**Informações Adicionais:** Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou [funprecam.previdencia@hotmail.com](mailto:funprecam.previdencia@hotmail.com)

Camaragibe/PE, 01 de dezembro de 2022.

**Daniele da Silva Ferreira**

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matricula nº 0.0004641

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba

**Código Identificador:** 051222120612

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/12/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## EXTRATO CONTRATO N° 249/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CONTRATO N° 249/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 020/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM

**Contratado:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68.

**Valor do Contrato:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Dotação orçamentária:** 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700

**Prazo:** 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

**Informações Adicionais:** Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, n° 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou [funprecam.previdencia@hotmail.com](mailto:funprecam.previdencia@hotmail.com)

Camaragibe/PE, 01 de dezembro de 2022.

**Daniele da Silva Ferreira**

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matricula n° 0.0004641

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 051222121040

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/12/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, por intermédio do **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM**, na qualidade de ordenador de Despesa, torna público os seguintes procedimentos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima e,

**RATIFICO** seu objeto nos termos do contido no Termo de Referência, em favor da empresa: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68, apresentada e julgada vencedora, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTOS, HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS EM DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DENOMINADO SISPREV WEB SLIM, para o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações técnicas constante do Termo de Referência, integrante do presente Processo Licitatório, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700

Pelo presente exposto, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. E providencias necessárias da Comissão de Licitação.

Camaragibe/PE, 01 de dezembro de 2022.

**Daniele da Silva Ferreira**

Diretora de Previdência do FUNPRECAM

Matricula nº 0.0004641

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 051222121309

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/12/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, por intermédio do **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM**, na qualidade de ordenador de Despesa, torna público os seguintes procedimentos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima e,

**RATIFICO** seu objeto nos termos do contido no Termo de Referência, em favor da empresa: **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68, apresentada e julgada vencedora, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTOS, HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS EM DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DENOMINADO SISPREV WEB SLIM**, para o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações técnicas constante do Termo de Referência, integrante do presente Processo Licitatório, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Dotação orçamentária: 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700

Pelo presente exposto, autorizo a lavratura do contrato e notifico a Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. E providencias necessárias da Comissão de Licitação.

Camaragibe/PE, 01 de dezembro de 2022.

DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:0612921  
6467

Assinado de forma digital por DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=10680051000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ 43, ou=sem branco, cn=DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467  
Dados: 2022.12.05 10:20:14 -03'00'

**Daniele da Silva Ferreira**  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
Matricula nº 0.0004641



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTRATO Nº 249/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM

**Contratado:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68.

**Valor do Contrato:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Dotação orçamentária:** 3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700

**Prazo:** 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

**Informações Adicionais:** Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou [funprecam.previdencia@hotmail.com](mailto:funprecam.previdencia@hotmail.com)

Camaragibe/PE, 01 de dezembro de 2022.

DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:0612921  
6467

Assinado de forma digital por DANIELE DA  
SILVA FERREIRA:06129216467  
DN: cn=DANIELE DA SILVA, ou=Secretaria de Recursos  
Fiscais do Brasil - RFB, ou=PE e CPF A3,  
serial=06129216467, c=DANIELE DA SILVA,  
#1.2.840.10248312.1.1  
Data: 2022.12.01 16:09:17 -0300

**Daniele da Silva Ferreira**  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
Matricula nº 0.0004641



## FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM

**Contratado:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68.

**Valor do Contrato:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Prazo:** 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

**Informações Adicionais:** Mais informações podem ser obtidas diretamente no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, situado na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, ou através do Fone/Fax (81) 3458-0394 ou [funprecam.previdencia@hotmail.com](mailto:funprecam.previdencia@hotmail.com)

Camaragibe/PE, 01 de dezembro de 2022.

DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:06129216467

Assinado de forma digital por DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467  
EPI: L48R, p=ICP-Brasil, ou=Previdencia, ou=108600510001616, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF, ou=RF3 e-CPF AL, ou=sem brancos, ou=DANIELE DA SILVA FERREIRA:06129216467  
Emiss: 2022.12.05 19:47:20 -03'00'

**Daniele da Silva Ferreira**  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
Matricula nº 0.0004641



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2022.

TERMO DE CONTRATO Nº 249/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – FUNPRECAM E A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTOS E HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS EM DATA CENTER.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, **Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM**, com sede na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 567, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP 54.762-303, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.329.025/0001-45, neste ato representado pela Diretora de Previdência e Ordenadora de Despesas, Senhora **DANIELE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrito (a) no CPF: 061.292.164-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6291081 SDS-PE, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, 4700, apt. 701, Boa Viagem-Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, bairro Centro Norte, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-300, neste ato, representada pelo seu diretor Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 0249906-1 SSP MT e do CPF: 270.339.291-53, residente e domiciliado na Rua Corsino do Amarante, nº 1271, apartamento 2302, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.099.-035, Cuiabá/MT, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 139/2022 de 07 de outubro de 2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei estadual e/ou municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **inexigibilidade de licitação nº 020/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente consiste na prestação de serviços de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, suporte técnico, treinamentos e hospedagem de banco de dados em data center para programa de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.





1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Contratação de serviços de manutenção, customização, suporte técnico, treinamentos e hospedagem de banco de dados em data center.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700**

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável nos 12 (doze) primeiros meses de contrato.

6.2. De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido a possibilidade de reajustamento de preços, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** vigente a época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em **01/12/2022**, na forma que segue:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta.

**Nota Explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.**

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O gestor da presente contratação será o **Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Assistente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 0.0003995-1** que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e será o principal contato com a Contratada, além de cuidar de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.

8.5. O fiscal da presente contratação será a **Sra. Elaine Cristina de Souza Ramos, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0.8003941-1** que será o responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 10% (dez. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos



- causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos contratos.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Camaragibe/PE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Camaragibe/PE, 01 de dezembro de 2022.**

**DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:0612921  
6467**

Assinado de forma digital por DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:06129216467  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Previdencia,  
ou=15085231000165, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem  
branco), cn=DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:06129216467  
Dados: 2022.12.01 09:52:08 -03'00'

**DANIELE DA SILVA FERREIRA**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE  
Responsável legal da CONTRATANTE

**EDSON JACINTHO  
DA  
SILVA:27033929153**

Assinado de forma digital por  
EDSON JACINTHO DA  
SILVA:27033929153  
Dados: 2022.12.02 08:30:31 -04'00'

**EDSON JACINTHO DA SILVA**  
AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

**PAULO ROBERTO  
RODRIGUES  
VALENCA:03259071458**

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO RODRIGUES  
VALENCA:03259071458  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,  
ou=17334115000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem branco), cn=PAULO ROBERTO  
RODRIGUES VALENCA:03259071458  
Dados: 2022.12.01 09:56:14 -03'00'

Nome:  
CPF:

**GEISSANY GIULIA  
MARTINS SILVA**

Assinado de forma digital por  
GEISSANY GIULIA MARTINS SILVA  
Dados: 2022.12.02 08:31:35 -04'00'

Nome:  
CPF:

Memorando nº 841/2022-CPL

Camaragibe-PE 17 de novembro de 2022.

**AO**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM**

Assunto: Resposta ao Memorando nº 329/2022/FUNPRECAM – Solicitação de número de contrato.

Prezado (a) Senhor (a),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a numeração de contrato solicitada, conforme segue:

CONTRATO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	Nº/ANO	SECRETARIA	OBJETO	EMPRESA
249/2022	120/2022	INEXIGIBILIDADE	070/2022	FUNPRECAM	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTOS E HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

**Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.**

Ademais, para conhecimento da alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, segue prazos para formalização:

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

III – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de **dispensa ou de inexigibilidade** na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

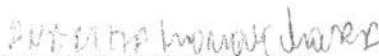
IV – até 10 (dez) dias a contar da data de **assinatura do contrato**, para formalização dos dados e **documentos relativos ao contrato**; e

V – até 10 (dez) dias após a **publicação do extrato**, para formalização dos dados e documentos relativos aos **termos aditivos** celebrados.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
 ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA  
 MP: 4.0102376.1

APOIO CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 - Tel: (81) 2129-9532 - [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br) e [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)



Camaragibe, 10 de novembro de 2022.

**MEMORANDO Nº 329 / 2022.**

**Do:** Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM  
**Para:** Comissão Permanente de Licitação  
Sr. Pedro Emanuel Silva  
**Assunto:** Solicitação de número de contrato com a Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA.

Diante da necessidade da contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, suporte técnico, treinamentos e hospedagem de banco de dados em data center para programa de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM. Solicitamos número para contrato com a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA.

Processo Administrativo nº 139/2022, processo licitatório nº 120/2022, inexigibilidade nº 020/2022.

Ademais, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

*Daniele da Silva Ferreira*

**Daniele da Silva Ferreira**

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -  
- Matrícula nº 0.0004641 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PARECER LICITATÓRIO Nº 372 /2022/PROGEM**

**Interessado:** Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe (FUNPRECAM)

**Assunto:** Processo Administrativo nº 139/2022 – Processo Licitatório nº 120/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 – Objeto: Contratação direta da Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM.

A FUNPRECAM,

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta. Art. 25 da Lei 8.666/93. Processo Licitatório nº 120/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 – Objeto: Contratação direta da Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM.

**1. SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pela Sra. Diretora de Previdência do FUNPRECAM, Daniele da Silva Ferreira, por intermédio do Memorando 317/2022 subscrito aos 01/11/2022, após análise e considerações da Cota Administra nº 048/2022 e Cota Licitatória nº 049/2022, e encaminhado à PROGEM para análise jurídica do Processo Licitatório nº 120/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, cujo objeto é a Contratação direta da Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM.

A presente consulta veio acompanhada de:

- a. Documentos do Fornecedor (AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA) – Parecer Técnico nº 009/2005, documentação referente à habilitação jurídica, financeira e fiscal, contratos administrativos junto a outros órgão, Extrato de Pregão Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT, Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura de Cuiabá/PR,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- documentos pessoais dos sócios (ilegíveis), contrato social; cartão de CNPJ; 25ª alteração e consolidação de Contrato Social – fls. 001/155.
- b. SMS nº 05/2022 – solicitação de Contratação de empresa especializada para serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social. denominado SISPREV WEB SLIM, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 156/157;
  - c. Nota de Reserva Orçamentária nº 297 no valor de 96.000,00, fls. 158;
  - d. Termo de Referência, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, Sra. Daniele da Sila Ferreira, e Assistente Financeiro e Administrativo, Sr. Paulo Roberto R. Valença, fls. 159/167;
  - e. Justificativa de Preços, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 168/169;
  - f. Proposta do Fornecedor - AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - no valor de R\$ 8.000,00 mensais e anual de R\$ 96.000,00, subscrito por seu Consultor de Negócios, Sr. João Maria da Silva em 28/09/2022, fls 170/171;
  - g. Minuta de Contrato com a AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, fls. 172/178;
  - h. MEMORANDO Nº 260/2022 - Solicitação de número para Processo Administrativo. Licitatório e sua modalidade (Inexigibilidade), subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 179;
  - i. Memorando nº 436/2022/SEGAB - Ciência de inexigibilidade para contratação do SISPREV WEB SLIM, fls. 180;
  - j. MEMORANDO Nº 283/2022 - Solicitação de número para Processo Administrativo. Licitatório e sua modalidade (Inexigibilidade), subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 181;
  - k. Memorando nº 732/2022-CPL, termo de autuação processual (inexigibilidade nº 1. 020/2022, fls. 182;
  - l. Memorando 275/2022/FUNPRECAM, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 183;
  - m. Cota Administrativa nº 048/2022/PROGEM, subscrita por Elisa Albuquerque Maranhão – Procuradora Municipal, fls. 184/194;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



- n. Atestado de Realização dos Serviços, subscrito por Paulo Roberto Rodrigues Valença – Fiscal Administrativo Titular do Contrato, fls. 195;
- o. Portaria nº 02/2021 – Designação de Fiscal Administrativo e Indicação dos Gestores do Contrato, fls. 196/197;
- p. Certidão Negativa de Débitos Gerais – Fazenda Municipal, válida até 01/01/2023, fls. 198/199;
- q. Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº 174/2017, com vigência até 01/10/2022, fls. 200/201;
- r. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº 174/2017, com vigência até 04/10/2021, fls. 202/203;
- s. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº 174/2017, com vigência até 04/10/2020, fls. 204/205;
- t. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº 174/2017, com vigência até 04/10/2019, fls. 206/207;
- u. Contrato nº 174/2017, com vigência até 04/10/2018, fls. 208/214;
- v. Documentos de Identificação dos Sócios, fls. 215/220
- w. Atestado IGEPREV, fls. 221/244;
- x. Termo de Autorização, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Ordenadora de Despesas e Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 245;
- y. Termo de Referência, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Ordenadora de Despesas e Diretora de Previdência do FUNPRECAM e Paulo Roberto Rodrigues Valença – Responsável pelo Termo de Referência, fls. 246/254;
- z. Memorando nº 293/2022 FUNPRECAM à PROGEM – Resposta a Cota Administrativa nº 048/2021, subscrito por Daniele da Silva Ferreira, fls. 255/258;
- aa. Cota Licitatória nº 049/2022/PROGEM, subscrita por Elisa Albuquerque Maranhão – Procuradora Municipal, fls. 259/271;
- bb. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, válida até 30/10/2022, fls. 272;
- cc. Certidão Negativa de Débitos Gerais, válida até 01/01/2023, fls. 273;
- dd. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 22/11/2022, fls. 274;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



- ee. Declaração de Razoabilidade de Preços, subscrito por João Maria da Silva – Agenda Assessoria, Planejamento e Informática, fls. 275;
- ff. Certidão nº 221013/39 – Associação Brasileira das Empresas de Software, fls. 276/310;
- gg. Certificado de Registro de Programa de Computador – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, fls. 311;
- hh. Declaração de Razoabilidade do Preço Contratual, subscrita por Daniele da Silva Ferreira – Ordenadora de Despesas/ Diretora de Previdência do FUNRPECAM, fls. 312/313;
- 2. ii. Termo de Referência, subscrito por Daniele da Silva Ferreira - Ordenadora de Despesas/ Diretora de Previdência do FUNRPECAM, e Paulo Roberto Rodrigues – Responsável pelo Termo de Referência, fls. 314/322;
- ii. Parecer Técnico de Inexigibilidade, subscrito por Daniele da Silva Ferreira - Ordenadora de Despesas/ Diretora de Previdência do FUNRPECAM, fls. 314/335;
- jj. Justificativa para o Objeto Contratado, subscrita por Daniele da Silva Ferreira - Ordenadora de Despesas/ Diretora de Previdência do FUNRPECAM, fls. 336/337;
- kk. Termo de Autorização, subscrito por Daniele da Silva Ferreira - Ordenadora de Despesas/ Diretora de Previdência do FUNRPECAM, fls. 338;
- ll. Memorando nº 317/2022 FUNPRECAM à PROGEM – Em resposta à Cota Administrativa nº 049/2022/PROGEM, subscrito por Daniele da Silva Ferreira - Ordenadora de Despesas/ Diretora de Previdência do FUNRPECAM, fls. 339.

**Valor Total da Contratação: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

É o que basta relatar. Segue análise.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

De proêmio, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Acerca da adequação do objeto à modalidade licitatória adotada, verifica-se tratar de Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a contratação direta da Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM.

Pois bem. A princípio, mister lembrar que, conforme estipula o art. 2º da Lei 8.666/93, as contratações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, via de regra, devem seguir o princípio da obrigatoriedade da licitação, decorrente da necessidade de preservação do interesse público, devendo respeitar, ainda, os princípios constitucionais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, senão vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada

Nas palavras de MEIRELLES, *"Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorização a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outra (art. 23 §§ 3º e 4º)".* Nesse quesito, importante lembrar que a contratação direta não exclui a necessidade e obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório, pois, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, **um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública**. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. **"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**



Nesse compasso, a lei prevê hipóteses nas quais a Administração Pública poderá, excepcionalmente, contratar de forma direta. São elas: dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, sendo esta última regulamentada pelo art. 25 da seguinte maneira:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No que se refere à inexigibilidade de licitação, observa-se que a fórmula legal não cuidou de restringir sua aplicabilidade, fornecendo tão somente um rol exemplificativo daquilo que caracteriza como inviabilidade de competição, dada a impossibilidade de sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. Dessarte, incube à Administração, em cada caso, se distinto dos enunciados nas três hipóteses exemplificadas no artigo 25, demonstrar a efetiva verificação dessa situação de fato.

Tem-se, portanto, que a **Administração Pública pode contratar serviços nos moldes de inexigibilidade de licitação uma vez comprovada a inviabilidade de competição, dada a exclusividade da empresa contratada, que deve ser comprovada mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria o serviço.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação nos moldes do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para que o gestor público possa contratar via inexigibilidade, tem que, concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente **justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III – **justificativa do preço.**

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Registre-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União estabeleceu ainda a exigência de **comprovação de notória especialização do contratado** na Súmula TCU 252/2010, senão vejamos:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, **decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. (g.n)**

Outrossim, a jurisprudência do TCU é taxativa ao exigir realização de **pesquisa de mercado**, previamente à fase externa da licitação, em todos os procedimentos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. A adoção dessa cautela coaduna-se com a orientação do Tribunal de Contas da União consignada na Súmula nº 255:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, **é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.**

Por todo o exposto, pode-se concluir que a celebração de contratação direta de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é precedida de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



- A. **Comprovação da inviabilidade de competição (art. 25, caput da Lei 8.666/93), a ser comprovada mediante pesquisa de mercado;**
- B. **Comprovação da exclusividade da empresa contratada, que deve ser comprovada mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria o serviço (art. 25, inciso I da Lei 8.666/93);**
- C. **Justificativa à contratação (art. 26, caput):**
- D. **Justificativa da escolha do fornecedor (art. 26, inc. II, Lei 8.666/93);**
- E. **Justificativa do preço;**
- F. **Ratificação da autoridade competente;**

Compulsados os autos, verifica-se dos autos que a presente contratação direta já foi objeto de análise jurídica desta Procuradoria, passo em que se emitiu a Cota Licitatória nº 049/2022/PROGEM, mediante a qual foi solicitada a instrução processual com a seguinte documentação:

- a) *Deve constar no Termo de Autorização, subscrito por Daniela da Silva Ferreira – Ordenadora de Despesas e Diretoria de Previdência do FUNPRECAM, às fls. 245, a devida hipótese legal da contratação em que se baseia a **inexigibilidade de contratação, no caso art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, já que se imputa como fornecedor exclusivo;***
- b) *Não foi cumprido o encaminhamento da alínea (a), (d) e (h) da Cota Licitatória nº 048/2022/PROGEM – quer seja (a) juntada da **Justificativa** para o objeto (serviço) contratado **como o único que atende às necessidades da Administração;***
- c) *É imprescindível que seja emitido **Parecer Técnico de Inexigibilidade abordando as razões de escolha do fornecedor/prestador demonstrando e a justificativa do preço, além de fazer expressa menção à hipótese legal em que se fundamenta essa contratação via inexigibilidade de contratação, no caso art. 25, I, da Lei n 8.666/93 (art. 38, VI, c/c art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93), como acima explicado, descrevendo:***
  - 1. *As características técnicas essenciais do sistema de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social ao Município de Camaragibe*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

2. A relação entre tais características e as necessidades da Administração Pública; e
  3. As condições técnicas que tornam sistema SISPREV WEB SLIM pretendido pela Administração único, perante os demais programas com características semelhantes, ou seja, comprovando-se a exclusividade de seu fornecimento pela Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68.
- d) **Comprovação da exclusividade do fornecedor** por meio de atestado fornecido por órgão de registro do comércio local, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou por entidade equivalente, que abrange o local da contratação, ressaltando, se for no caso, a vantagem em se manter o sistema SISPREV VEB SLIM, atualmente existente na Administração Municipal;
  - e) não foram anexados aos autos a **proposta de preços** apresentada pelo fornecedor exclusivo;
  - f) apesar de constar justificativa de preço às fls. 169, não consta nesta expressamente a declaração de razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor;
  - g) no que diz respeito a anexação aos autos da **nota de empenho que respalde a contratação que se busca realizar**, apesar do Memorando nº 293/2022 dispor que a mesma só poderá ser emitida após assinatura do contrato, que será a justificativa de despesa para a emissão do empenho, condiciona-se a assinatura do contrato à emissão de nota de empenho anterior, conseqüentemente, o início da execução da prestação de serviços correspondentes. Sendo assim, **é indispensável que esteja nos autos a Nota de Empenho com valor suficiente para cobrir as despesas do exercício, anteriormente a assinatura contratual, não sendo assim observado o estabelecido no item (i) da Cota nº 048/2022.**

Pois bem. Observa-se do Termo de Autorização expedido pela Ordenadora da Despesa, Sra. Daniele da Silva Ferreira (fls. 338) que a presente contratação foi autorizada, bem como enquadrada nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, atendendo à solicitação (a) da Cota Licitatória nº 049/2022/PROGEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Outrossim, verifica-se do Parecer Técnico de Inexigibilidade (fls. 323-335) que a contratação direta foi justificada *pelo fato de a empresa possuir Certificado de Registro de Programa de Computador fornecido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, válido por 50 anos*, bem como certidão expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, onde consta que a mesma é a *única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador "SISPREV WEB"*. Corroborando com tais assertivas, consta nos autos: Certidão nº 221013/39 – Associação Brasileira das Empresas de Software (fls. 276/310) e Certificado de Registro de Programa de Computador – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, (fls. 311). Nesse toar, **resta caracterizada a hipótese de contratação direta prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.**

No que se refere ao preço, verifica-se dos autos que foi acostada Justificativa de Preços, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM (fls. 168/169), bem como a proposta do Fornecedor – AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 8.000,00 mensais e anual de R\$ 96.000,00, subscrito por seu Consultor de Negócios, Sr. João Maria da Silva em 28/09/2022 (fls 170/171). Atestando a existência de recursos orçamentários para satisfação da despesa, foi colacionada aos autos a Nota de Reserva Orçamentária nº 297, no valor de 96.000,00 (noventa e seis mil reais) (fls. 158).

Nos demais aspectos, conclui-se pela regular instrução processual.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante o exposto, feita a análise do processo de inexigibilidade de licitação em apreço, observa-se que foram cumpridas as exigências legais dispostas na Cota Licitatória nº 049/2022/PROGEM, bem como caracterizada a hipótese de contratação direta prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, passo em que se conclui pela POSSIBILIDADE de realização da presente contratação direta nos moldes propostos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Camaragibe, 10/11/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---



*Natalia F. de Menezes Maciel*

Natalia Ferraz de Menezes Maciel  
Procuradora Municipal

*Juliana Xavier Pereira*

Juliana Rafaela Xavier Pereira  
Procuradora do Município



Camaragibe, 01 de novembro de 2022.

**MEMORANDO Nº 317/2022**

**Do:** Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

**Para:** Procuradoria Geral do Município de Camaragibe - PROGEM

**Assunto:** Resposta à Cota Administrativa nº 049/2022

Em resposta à **Cota Administrativa nº 049/2022/PROGEM**, datada de **26.10.2022**, da lavra da Procuradora Municipal Elisa Albuquerque Maranhão Rego, anexamos a este memorando as documentações relacionadas abaixo em atendimento aos itens solicitados:

1. Termo de Autorização do Ordenador de Despesas com informação a respeito da devida hipótese legal da contratação (item a);
2. Justificativa para o objeto contratado (item b);
3. Parecer Técnico de Inexigibilidade (item c);
4. Termo de referência atualizado, conforme solicitado na página 9 da cota;
5. Certificado de Registro de Programa de Computador atualizado, onde não consta mais a observação referente à abrangência relativa à exclusividade de fornecimento (folha 5 da cota nº 049/2022 PROGEM);
6. Certidão nº 221013/39.118 da Associação Brasileira das Empresas de Software (item d);
7. Declaração de Razoabilidade do Preço, emitida pelo fornecedor (item f);
8. Certidões que venceram durante a tramitação do processo: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal, Certidão Negativa SEFAZ-MT;

Informamos que a proposta de preços solicitada no item "e" encontra-se nos autos no processo na folha 182.

A nota de empenho solicitada no item "g" será emitida após o parecer favorável da Procuradoria Municipal. A devida reserva orçamentária pode ser encontrada na folha 158 do processo.

DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:0612921  
6467

Assinado de forma digital por DANIELE DA  
SILVA FERREIRA:06129216467  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=10690051000165, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF  
A3, ou=(sem branco), cn=DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:06129216467  
Dados: 2022.11.03 10:26:39 -03'00'

**Daniele da Silva Ferreira**

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -

- Matrícula nº 0.0004641 -

PROGEM. 03/11/22

1049/22

At funpucam com parecer  
nº 372/22 em anexo.  
e carregibe 10/11/2022.

fe.

Natália F. de N. em substituição  
OAB/PE nº 16.177  
Procuradora

**FUNPRECAM  
RECEBIDO**

Em, 10/11/22 Às      hs.

Ass: Niele Nunes



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na condição de Ordenadora de Despesas do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, autorizo contratar por processo licitatório de inexigibilidade a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, inscrita no CNPJ 00.059307/0001-68, para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM. O valor da despesa será de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente a 12 (doze) meses consecutivos de prestação de serviços a contar da data de celebração do contrato e estará vinculado ao processo administrativo nº 139/2022, processo licitatório nº 120/2022, modalidade inexigibilidade nº 020/2022. A contratação será realizada nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Camaragibe, 31 de outubro de 2022

*Daniela Ferreira*

Daniele da Silva Ferreira  
Ordenadora de Despesas  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
Mat. nº 0.000464.1



## JUSTIFICATIVA PARA O OBJETO CONTRATADO

Processo licitatório nº 120/2022, inexigibilidade nº 020/2020

Objeto do Termo de Referência, juntado ao processo licitatório nº 120/2022:

Contratação por inexigibilidade de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

Inicialmente, reforçamos que a Empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, presta seus serviços ao FUNPRECAM desde o ano de 2008, quando foi realizada a instalação do software, migração do banco de dados e treinamento dos usuários. Até o momento as necessidades dos processos pertinentes ao serviço previdenciário realizados pelo FUNPRECAM são atendidas de forma satisfatória, permitindo que seja oferecido aos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Camaragibe um serviço eficaz.

Em todo o período de prestação do serviço foram realizados os devidos processos licitatórios de inexigibilidade e termos aditivos aos contratos. Ocorre que o último termo aditivo firmado entre a referida empresa e o FUNPRECAM teve sua validade até 01/10/2022 e, em não havendo mais como renovar o contrato, devido a impossibilidade legal em fazê-lo através de aditivos, há a necessidade de formalizar uma nova contratação.

Consideração importante a ser feita quanto a escolha da continuidade da prestação do serviço com a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, diz respeito ao fato de que o sistema utilizado foi doado ao FUNPRECAM, conforme Contrato de Doação de Licença de Uso de SOFTWARE nº 023/2007, que por vez também acompanhou os documentos (páginas 136 a 144) do processo licitatório nº 120/2022, e, encontra-se parametrizado constando os dados a partir do ano de 1995 até os dias atuais, registro individualizado de contribuições, cadastro dos segurados, cadastro do processo de fluxo de aposentadoria, treinamento dos servidores, extratos previdenciários, resoluções do Tribunal de Contas, sendo utilizado todos esses anos, sem que necessitássemos pagar pelo direito de uso.

Destacamos ainda, uma funcionalidade peculiar deste sistema que é a contabilização individualizada da contribuição previdenciária do servidor, por serem raras as empresas que oferecem a prestação desse serviço.



A partir da data da doação foi possibilitado ao FUNPRECAM a utilização do código fonte do sistema SISPREV sem que houvesse a necessidade do pagamento da locação do mesmo. A formalização do contrato cumpre o princípio da economicidade, uma vez que se pode constatar nas cópias de contratos firmados entre a empresa e outros entes públicos (fls. 112 a 135) que quando há o pagamento da locação do sistema, torna a contratação mais onerosa.

A suspensão da continuidade da prestação do serviço com a referida empresa acarretaria desrespeito ao princípio da continuidade do serviço público, uma vez que o serviço ficaria indisponível aos segurados do RPPS por um longo período.

Assim, percebe-se o quanto a implementação de um novo sistema seria bastante demorado, oneroso e complexo, pois além de exigir uma minuciosa análise de possíveis sistemas concorrentes, teria uma formalização de processo administrativo bastante extenso, com juntada de novos documentos, formalização de contrato, necessitando de um período de efetivação, composto de outras etapas de exportação do banco de dados, registro individualizado de contribuições, cadastro dos segurados, cadastro do processo de fluxo de aposentadoria, treinamento dos servidores, além de todos os itens elencados anteriormente.

Camaragibe, 01 de novembro de 2022.

DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:06129216467  
6467

Assinado de forma digital por DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:06129216467  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=10680051000165, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem  
branco), cn=DANIELE DA SILVA  
FERREIRA:06129216467  
Dados: 2022.11.03 10:19:28 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira  
Ordenadora de Despesas  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
Mat. nº 0.000464.1





## PARECER TÉCNICO DE INEXIGIBILIDADE

Processo licitatório nº 120/2022, Inexigibilidade nº 020/2022.

### DO OBJETO

Constitui objeto do Termo de Referência, juntado ao processo licitatório nº 120/2022, (fls. 246 a 254), contratação por inexigibilidade de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993 assim dispõe:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A justificativa da inexigibilidade nesta situação tem como principal característica a inviabilidade de competição, justificado pelo fato de a empresa possuir Certificado de Registro de Programa de Computador fornecido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, válido por 50 anos.

Outro fator que justifica a inexigibilidade é a Certidão nº 221013/39.118 da Associação Brasileira das Empresas de Software onde consta que a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA " é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador "SISPREV WEB".



## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESSENCIAIS DO SISTEMA

O sistema SISPREV WEB SLIM possui as características técnicas essenciais indispensáveis à continuidade do serviço de atendimento às demandas de abertura de processos, processamento e acompanhamento das aposentadorias e benefícios dos servidores e pensionistas do município, realizadas pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, as quais estão elencadas abaixo:

Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

Os Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão aceitos.

**Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras do INSTITUTO, inclusive as regras operacionais do RPPS.

**Escalabilidade:** A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos decorrente de normas e aspectos gerenciais do INSTITUTO.

**Acessibilidade:** As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do INSTITUTO, para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta.

**Segurança:** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

**Banco de dados:** A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server, visto que este gerenciador de banco de dados já é utilizado pelo INSTITUTO em sua base de dados previdenciária.

**Plataforma Server:** A solução deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.

**Plataforma Cliente:** A solução cliente deverá funcionar em sistema operacional Microsoft Windows XP ou superior.

## DAS FUNCIONALIDADES

A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver



relacionada por força de lei.

O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo:

#### Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema

1)	Possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: Idade Mínima, Valor do Provento calculado de forma integral, Valor do provento calculado de forma proporcional, Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde julho/1994.
2)	Efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
3)	Efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de Pensão por Morte, com o objetivo extinção da cota automaticamente.
4)	Efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções: Rateio de Cotas em Partes Iguais e Rateio de Cotas em 50% para Cônjuge e 50% para demais dependentes.
5)	Efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de Pensão Por Morte contendo no mínimo as opções: Reverter cota finalizada apenas para Cônjuge, reverter cota finalizada em partes iguais e Não Reverter Cota Finalizada
6)	Efetuar parametrização do valor limite para direito do benefício de Auxílio Reclusão
7)	Efetuar parametrização de idade limite para recebimento do benefício de Salário Família
8)	Efetuar parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de Salário Família
9)	Permitir a parametrização da quantidade de dias de prorrogação de Salário Maternidade
10)	Efetuar parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de Auxílio Doença
11)	Efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
12)	Permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição.
13)	Efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.

14)	Permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, tipo de benefício e Regimes Financeiro e Previdenciário.
<b>Módulo para extração de informações</b>	
15)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
16)	Possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados dos sistemas.
17)	Possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.
<b>Cadastro dos efetivos, aposentados, pensionistas e seus dependentes</b>	
18)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
19)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os aposentados, pensionistas e efetivos;
20)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
21)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
22)	Efetuar a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
23)	Efetuar Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
24)	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
25)	Efetuar a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
26)	Efetuar e Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (efetivos, aposentados e pensionistas).
27)	Efetuar, Administrar e registrar a vida funcional do servidor efetivo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
28)	Manter histórico por beneficiário (efetivos, aposentados e pensionistas).
29)	Efetuar registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (efetivos, aposentados e pensionistas).
30)	Efetuar o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
31)	Efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;
32)	Efetuar o registro de períodos sem contribuição.

33)	Efetuar o registro de períodos de afastamento com contribuição.
34)	Efetuar o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
35)	Integrar e Efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
36)	Aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
37)	Efetuar a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores efetivos.
38)	Efetuar manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores aposentados.
39)	Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
40)	Efetuar o registro de gratificações por meio de fórmulas.
41)	Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
42)	Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
43)	Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
44)	Efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
45)	Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
46)	Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV-MPS
<b>Recadastramento</b>	
47)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
48)	Efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores aposentados e pensionistas;
49)	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
50)	Efetuar o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
51)	Efetuar a Emissão do protocolo de recadastramento;
52)	Efetuar informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
53)	Efetuar a emissão de relatórios de Gestão;
54)	Permitir administrar documentos digitalizados
<b>Arrecadação</b>	
55)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando

	tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
56)	Efetuar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário.
57)	Efetuar registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
58)	Imprimir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
59)	Efetuar Controle do recolhimento do servidor e patronal.
60)	Imprimir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
61)	Efetuar emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
62)	Efetuar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
63)	Efetuar emissão de relatório consolidado da arrecadação.
64)	Efetuar a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
65)	Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
66)	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária para contribuinte facultativo (individual).
67)	Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
68)	Efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
69)	Possibilitar a criação de grupo de pagamento.
70)	Possibilitar importar arquivos para arrecadação.
71)	Possibilitar importar dados do cadastro de segurado para a arrecadação.
72)	Possibilitar edição dos valores de contribuição para um determinado segurado a partir do modulo de arrecadação.
<b>Simulador de Aposentadorias</b>	
73)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
74)	Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras aposentatórias e a previsão de implementação.
75)	Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento.



76)	Apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da E.C. 41/2003.
77)	Apurar Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público.
78)	Emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado.
79)	Emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito.
<b>Gestão Processual e Documental</b>	
80)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
81)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
82)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
83)	Efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
84)	Efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção;
85)	Permitir a emissão de relatório contendo memória do cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com a apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003.
86)	Efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
87)	Efetuar apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
88)	Efetuar alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
89)	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
90)	Efetuar controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
91)	Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
92)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente.
93)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE



94)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente.
95)	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente.
96)	Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença.
97)	Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.
98)	Efetuar a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
99)	Efetuar cadastro de tipos de processos administrativos.
100)	Efetuar elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
101)	Efetuar emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
102)	Efetuar revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;
103)	Efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico;
104)	Efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos.
105)	Gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
106)	Efetuar a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
107)	Efetuar a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de processo.
108)	Efetuar o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
109)	Efetuar a gravação do histórico de alteração dos documentos.
110)	Efetuar incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
111)	Efetuar o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.
112)	Efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
113)	Efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
114)	Efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.



115)	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
116)	Permitir a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
117)	Permitir o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão.
<b>Compensação Previdenciária</b>	
118)	Permitir o registro e controle dos requerimentos de compensação previdenciária
119)	Emitir de requerimento de compensação previdenciária de aposentadoria para envio junto da solicitação do COMPREV
120)	Permitir a emissão de relatórios com a situação dos processos, total recebido (Pro- rata) e dados financeiros
121)	Permitir a emissão de certidão de tempo de serviço
<b>Portal de auto-atendimento para servidores efetivos, aposentados e pensionistas</b>	
122)	Efetuar acesso ao portal de auto-atendimento com serviços de atualização de dados pessoais.
123)	Efetuar a simulação de Aposentadorias para servidores efetivos
124)	Efetuar o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
125)	Efetuar a emissão de extrato contribuição previdenciária.
126)	Efetuar a emissão de guia de recolhimento de contribuição facultativa para os servidores efetivos;
127)	Permitir o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis.
128)	Efetuar a emissão de Contracheque.
129)	Efetuar a emissão de Ficha Financeira.
130)	Efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.
131)	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais frequentes (FAQ);
132)	Possuir funcionalidade de Enquetes
<b>Folha de Pagamento</b>	
133)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;



153)	Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
154)	Efetuar Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);
155)	Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal;
156)	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo;
157)	Efetuar que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes;
158)	Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
159)	Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste;
160)	Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel;
161)	Efetuar programação de descontos automáticos, como: empréstimos, descontos parcelados e pensão alimentícia;
162)	Efetuar Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
163)	Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo;
164)	Efetuar o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código;
165)	Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas;
166)	Efetuar o reajuste de benefícios sem paridade;
167)	Efetuar a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios;
168)	Efetuar a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada;
169)	Efetuar validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
170)	Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;

171)	Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha;
172)	Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha;
173)	Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;
174)	Efetuar simulação de reajuste de benefícios por evento/verba com paridade;
175)	Efetuar simulação de reajuste de benefícios sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
176)	Efetuar a emissão de relatório da simulação do reajuste de benefícios de forma sintética;
177)	Efetuar a emissão de relatório da simulação do reajuste de benefícios de forma detalhada;
178)	Emitir Ficha Financeira, analítica ou consolidada por períodos: mês e ano;
179)	Gerar DIRF;
180)	Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas do Excel;
181)	Imprimir documentos específicos como: recibos, termos de responsabilidade e declaração de dependentes;
182)	Efetuar integração com o módulo financeiro;
<b>Gestão Financeira (Investimentos)</b>	
183)	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
184)	Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
185)	Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
186)	Possuir lançamento de aplicações na modalidade de aplicação, rentabilização e resgate;
187)	Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
188)	Possuir cadastro de meta atuarial;
189)	Efetuar o registro de rentabilidade da aplicação;
190)	Imprimir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
191)	Imprimir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;



192)	Imprimir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
193)	Imprimir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
194)	Imprimir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
195)	Imprimir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida.

## SERVIÇOS DE SUPORTE

O Suporte visa atender em tempo hábil e forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação.

As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

- Atender chamados de suporte dos usuários do INSTITUTO nos prazos especificados nos níveis mínimos de serviços estabelecidos no Anexo VIII deste edital;
- Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos.
- Além do suporte presencial a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para atender necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, E-mail ou Internet, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00 horas.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA apresentou em proposta o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) para uma contratação de doze meses. Para avaliar a vantajosidade dos valores pretendidos, seguindo a resolução conjunta nº 001/2020 de 14/09/2020 - Controladoria Geral do Município, foi realizada análise de contratos os quais encontram-se às fls. 112 a 135 do processo licitatório, firmados entre a referida empresa e outros entes públicos, onde foi constatado que o valor apresentado se encontra abaixo do praticado no mercado, conforme tabela abaixo que resume a pesquisa concluída.



ENTE PÚBLICO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PREVISINOP	R\$ 24.890,83	R\$ 298.689,97
PREVI-MOSSORÓ	R\$ 25.160,00	R\$ 301.920,00
PREVISO	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
<b>Valor médio</b>	<b>R\$ 20.683,61</b>	<b>R\$ 248.203,32</b>

Diante da avaliação do exposto acima, concluímos que o preço a ser contratado é justo e não é superior aos valores praticados no mercado, respeitando assim o princípio da economicidade.

Camaragibe, 31 de outubro de 2022

DANIELE DA  
SILVA  
FERREIRA:061292  
16467

Assinado de forma digital por DANIELE  
DA SILVA FERREIRA:06129216467  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=10880815100165, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A3, ou=(sem branco), cn=DANIELE  
DA SILVA FERREIRA:06129216467  
Dados: 2022.11.03 10:23:04 -03'00'

Daniele da Silva Ferreira  
Ordenadora de Despesas  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
Mat. nº 0.000464.1



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação por inexigibilidade de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Software SISPREV WEB SLIM é um sistema modular desenvolvido com segurança para garantir o melhor compartilhamento das informações e fluxo de trabalho, consistindo no aperfeiçoamento das funções já desenvolvidas pelo software SISPREV junto ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

Ressalta-se que o referido sistema vem sendo utilizado pelo FUNPRECAM desde 2007, quando houve devido processo licitatório e a contratação por inexigibilidade, tendo sido realizados até o momento 04 termos aditivos ao contrato, todos com validade de 12 meses, atendendo às demandas de forma eficiente e satisfatória. Sendo necessário no momento firmar novo contrato através de inexigibilidade, conforme art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que a empresa contratada desse certame é proprietária do sistema, possuindo Certificado de Registro expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, tendo o FUNPRECAM a licença definitiva de uso do software.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Técnico Especializado para serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM.

- a) A instalação do aplicativo ocorre de forma exclusiva para o RPPS, que como usuário do software se compromete a utilizá-lo de acordo com os termos contidos na Licença de Uso Permanente e as instruções fornecidas pela empresa, respeitando o direito de propriedade, não doando, cedendo,



transferindo o software para terceiro sem a sua prévia autorização devidamente formalizada;

- b) A equipe técnica para prestação dos serviços é composta por profissionais capacitados com formação na área de atuação e serão coordenados por um Responsável do Projeto;

As atualizações são feitas através das seguintes categorias:

- a. Versões: Corresponde a atualizações no Sistema de Gestão Previdenciária – SISPREV WEB com funcionalidades e recursos que serão implementadas após estudo de viabilidade;
- b. Releases: Corresponde a implementação de novos relatórios ou consultas ou um conjunto de recursos acessórios nas transações já existentes;
- c. Modificações: Corresponde a manutenção corretiva no aplicativo disponibilizado (erros da Aplicação). As Modificações deverão ser disponibilizadas em períodos de até 7 (sete) dias, sendo que as correções a serem efetuadas deverão ser comunicadas através de ordens de serviço direto ao Suporte Técnico;
- d. Legislação: Corresponde a manutenção do código fonte em razão de alteração na Legislação. As modificações deverão ser disponibilizadas em tempo hábil para entrada em vigor da nova legislação.
- e. Hospedagem: Os serviços serão hospedados em Servidor Web pertencente a contratada.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

##### 4.1 Módulo de cadastro previdenciário

O cadastro é de suma importância para os usuários dos Regimes Próprios de Previdência Social. É a via por onde perpassa todos os outros módulos do SISPREV, uma vez que é um instrumento a ser utilizado para fazer os processos de aposentadorias, cadastrar dependentes para concessão de benefícios temporários e de pensões por morte, cadastrar pessoas e fornecedores.

##### 4.2 Módulo de concessão de benefícios



Para agilizar os processos mecânicos de concessão de benefícios e otimizar tempo de trâmite processual, o SISPREV com um simples comando gera:

- Ato concessório, com a devida minuta jurídica;
- O Benefício para implantação da folha.

#### 4.3 Simulador de benefícios

Diante da norma constitucional de elegibilidade do benefício do servidor público, o SISPREV proporciona a simulação devida em todas as regras aplicáveis a cada tipo de benefício.

A simulação do benefício requerido além de promover a valorização do servidor público em razão da resposta imediata de seus direitos, traz ganho de tempo para a entidade previdenciária, evitando assim, a tramitação processual desnecessária de benefícios inelegíveis.

#### 4.4 Workflow

O SISPREV através do Workflow Módulo de Acompanhamento de processos permite o controle e o acompanhamento pelo usuário dos benefícios previdenciários requeridos, disponibilizando informações sobre a situação e tempo de andamento dentro dos órgãos do RPPS. É uma excelente ferramenta, que auxilia os usuários nas situações de trâmite interno dos processos de aposentadoria, pensão, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade, ou seja, é o fluxo de trabalho pelo qual percorrerá todo o processo.

#### 4.5 Módulo financeiro

Consiste em gerenciar todo o movimento bancário da instituição previdenciária, inclusive o controle das aplicações financeiras, gerencia também o controle do repasse das contribuições descontadas dos servidores e da parte do órgão a geração da folha de benefícios e a exportação de dados da folha gerada para o banco conforme layout.

#### 4.6 Folha de benefícios

O SISPREV contempla no modo financeiro a folha de pagamento de benefícios previdenciários, considerando proventos, descontos oficiais (previdência própria e IRRF), lançamentos manuais, recálculos de benefícios já

 Página 3 de 9





concedidos e processamento de diferenças de pagamentos em meses anteriores, toda a gama de relatórios de rendimentos e descontos, arquivos de dados para o Tribunal de Contas, bem como exportação de dados para a DIRF e para crédito em C/C (valor líquido-CNAB-240, dentre outros).

#### 4.7 Contribuições

Em consonância com as legislações em vigor o SISPREV faz o registro individualizado das contribuições dos servidores ativos e inativos e dos entes estatais. No registro individualizado das contribuições são detalhados os seguintes dados: nome; matrícula; remuneração; valores mensais e acumulados da contribuição do servidor; valores mensais e acumulados da contribuição do respectivo ente estatal referente ao servidor. O SISPREV disponibilizará informações constantes de seu registro individualizado mediante extrato anual de prestação de contas.

#### 4.8 G.I.R.s

Através da GIR – Guia de informações e Recolhimento, o RPPS, poderá gerenciar todos os recebimentos dos repasses podendo emitir vários relatórios e até mesmo com código de barras.

#### 4.9 Lançamentos bancários

Através do Módulo Financeiro / Banco o usuário fará gerenciamento de todas as contas correntes mantidas pelo RPPS, podendo assim emitir relatórios por banco, por período ou utilizará o gerenciados de relatórios.

#### 4.10 Aplicações

Em se tratando de aplicações o gerenciador das aplicações financeiras o SISPREV obedecendo a Resolução do CMN 3.244, faz análise automática de como está enquadrada suas aplicações, se está dentro ou fora dos percentuais exigidos pela resolução.

### 5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A realização dos serviços será realizada em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações

Página 4 de 9



- Os serviços devem ser disponibilizados na internet, a atualização do *software* deverá ser realizada de forma automática, em estrutura de *Cloud Computing* disponibilizada pela empresa contratada.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da celebração do contrato.

## 8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 15 (quinze) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do *software* pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, para acesso às informações nele armazenados;

8.2. O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe é de propriedade desta;

8.3. Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) *software*(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, *chat online*, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, em horário e dia previamente acordados entre as partes;

8.4. Manutenção do *Software*: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o *software* do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

8.5. Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do *software*;

8.6. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

Página 5 de 9



8.7. Assegurar ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

8.8. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;

8.9. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

8.10 Oferecer serviço de armazenamento em nuvem.

## 9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;

9.3 Cumprir suas obrigações contratuais;

9.4 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

9.5 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;

9.6 Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para aquisição do objeto licitado ocorrerá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do FUNPRECAM:

**3016.09.122.1079.2334.3.3.90.39.00.02700**

## 11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/VALOR

11.1 A seleção deverá ser realizada através de Inexigibilidade observando-se o critério de valores realizados no mercado, nos seguintes termos:

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anual, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;**



## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

## 13. DA PESQUISA DE PREÇOS

13.01 - A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- i) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- ii) Portal do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- iii) Contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- iv) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- v) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”



*In casu*, foi adotado especificamente os valores praticados no mercado, através de contratações de outros Órgãos Públicos Municipais, estando todas essas pesquisas documentadas.

#### 14. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Definir como gestor do contrato o (a) Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Assistente Administrativo e Financeiro, matrícula 0.0003995-1, Técnico em Contabilidade.

14.3 Durante a vigência do contrato, como fiscal administrativo, acompanhará e fiscalizará a execução do seu objeto, a servidora Elaine Cristina de Souza Ramos, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 0.8003941-1 devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular.

#### 15. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o FUNPRECAM poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

A Administração aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

## 16. DA UNIDADE FISCALIZADORA

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A modalidade de licitação será Inexigibilidade, a Natureza dos serviços será CONTINUADA.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela FUNPRECAM no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis e aprovado pelo ordenador de despesas, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe, 06 de setembro de 2022.

*Daniele da Silva Ferreira*

**Daniele da Silva Ferreira**  
Ordenador de Despesa  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
mat. nº 0.000464.1

*Paulo Roberto Rodrigues Valença*  
**Paulo Roberto Rodrigues Valença**  
Responsável pelo Termo de Referência  
Assistente Financeiro e Administrativo  
mat. nº 0.0003995.1



## DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DO PREÇO CONTRATUAL

A pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, foi realizada seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020 da Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, onde versa no Art. 1º §2º:

A pesquisa de preços de mercado deve ocorrer para todos os processos licitatórios e de justificação (dispensa e inexigibilidade) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaragibe.

Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual determina a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- i) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- ii) Portal do Banco de Preços ([www.bancodeprescos.com.br](http://www.bancodeprescos.com.br)), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- iii) Contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- iv) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- v) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº



73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

**Devido a não possibilidade de pesquisa no Painel de Preços e no Banco de Preços, por motivo de existir única empresa gestora do software SISPREV WEB SLIM, portadora de Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com o objetivo de eleger o preço justo de referência e impedir a contratação acima do preço de mercado foi adotado especificamente os valores praticados no mercado, através de análise de contratos firmados entre a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA e outros entes públicos, estando todas essas pesquisas documentadas no processo nas fls. 112 a 135 do processo licitatório nº 120/2022.**

A tabela abaixo descreve a síntese das informações encontradas no método utilizado:

ENTE PÚBLICO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PREVISINOP	R\$ 24.890,83	R\$ 298.689,97
PREVI-MOSSORÓ	R\$ 25.160,00	R\$ 301.920,00
PREVISO	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
<b>Valor médio</b>	<b>R\$ 20.683,61</b>	<b>R\$ 248.203,32</b>

Camaragibe, 31 de outubro de 2022

*Daniele da Silva Ferreira*

Daniele da Silva Ferreira  
Ordenadora de Despesas  
Diretora de Previdência do FUNPRECAM  
Mat. nº 0.000464.1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021000945-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/03/2021, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** SISPREV WEB

**Data de publicação:** 01/03/2021

**Data de criação:** 01/03/2021

**Titular(es):** AGENDA ACESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

**Autor(es):** GLÁUCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO; CHRYSTIAN DE PAULA REZENDE

**Linguagem:** SQL; C#; T-SQL; OUTROS

**Campo de aplicação:** AD-01; AD-02; AD-04; AD-05; FN-01; FN-02; FN-06; PR-01; PR-02

**Tipo de programa:** AP-02; AP-03; AP-05; AV-02; GI-01; GI-02

**Algoritmo hash:** SHA-256

**Resumo digital hash:** 5ADFFD2A7B8AE35A3010ACE08231D5AD77744AF0EC1930B5740A29C857426EFB

**Derivação autorizada:** Sim, Derivação autorizada do SISPREV WEB CORP, de registro nº BR 51 2014 000788 0, da mesma empresa titular.

**Expedido em:** 18/05/2021

**Aprovado por:**

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO

CERTIDÃO Nº 221013/39.118 – página 1 de 35

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68, com sede à Barão de Melgaço, 3988 – Centro Norte - Fone (65) 3322-3400 - Fax (65) 3322-3400 - CEP 78005-300 - Cuiabá -MT, associada na ABES sob o nº 2131/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços, e o desenvolvimento de sistema de gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, denominado **SISPREV WEB**, é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador '**SISPREV WEB**'
2. que o programa '**SISPREV WEB**' possui os seguintes recursos, funções e características técnicas:

O "SISPREV WEB" é uma ferramenta de gestão desenvolvida para a eficiência no gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social, agilizando os processos mecânicos de administração cadastral, concessão de benefícios e sua gestão financeira. Totalmente compatível com as normas legais.

#### ORGANIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

O SISPREV foi preparado para atendimento descentralizado do segurado. O RPPS poderá dispor de vários pólos ou agências de atendimento, bem como balcão de atendimento no órgão de origem do servidor.

### CADASTRO PREVIDENCIÁRIO E FLUXO DE PROCESSOS



Figura 1 - Módulo de Cadastro Previdenciário

## BENEFÍCIOS – FOLHA DE PAGAMENTO

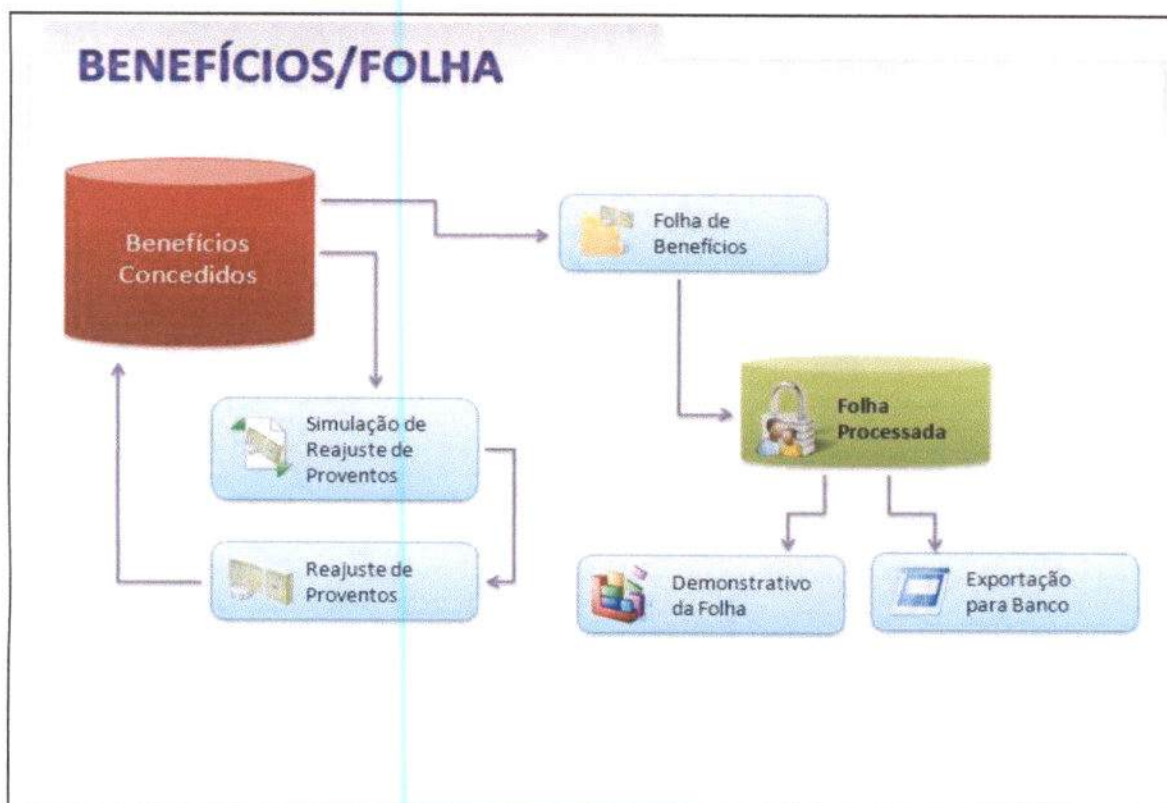


Figura 2 - Módulo de Concessão de Benefícios e Folha de Pagamento

FINANCEIRO/ARRECADAÇÃO

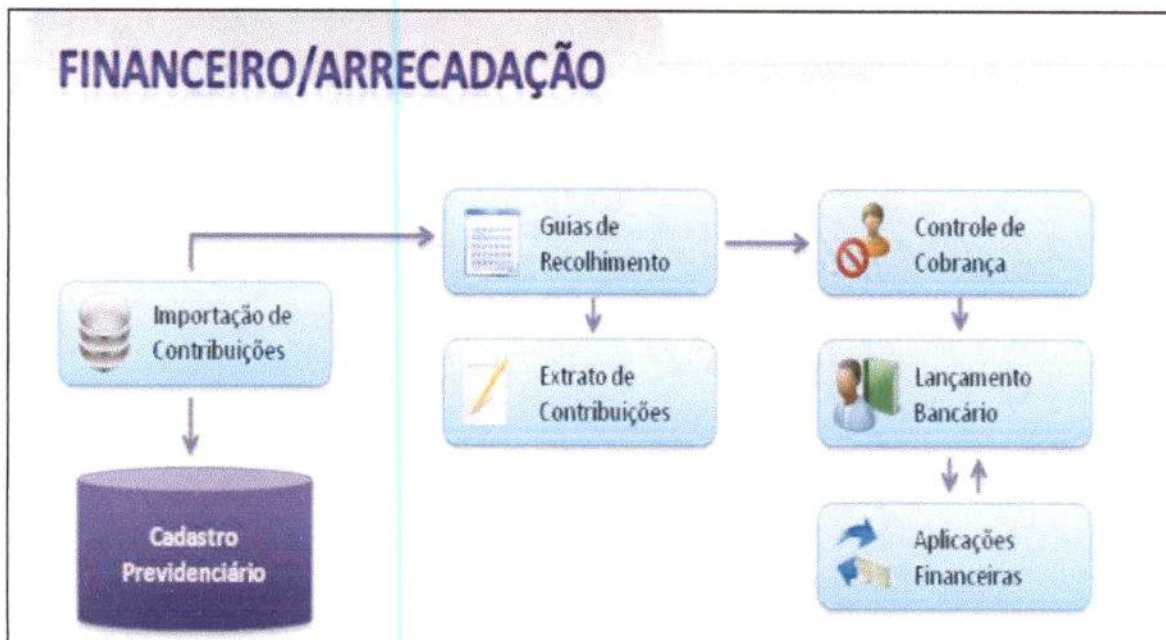


Figura 3 - Módulo de Controle de Arrecadação Previdenciária e Aplicações Financeiras

**PORTAL DO SEGURADO**

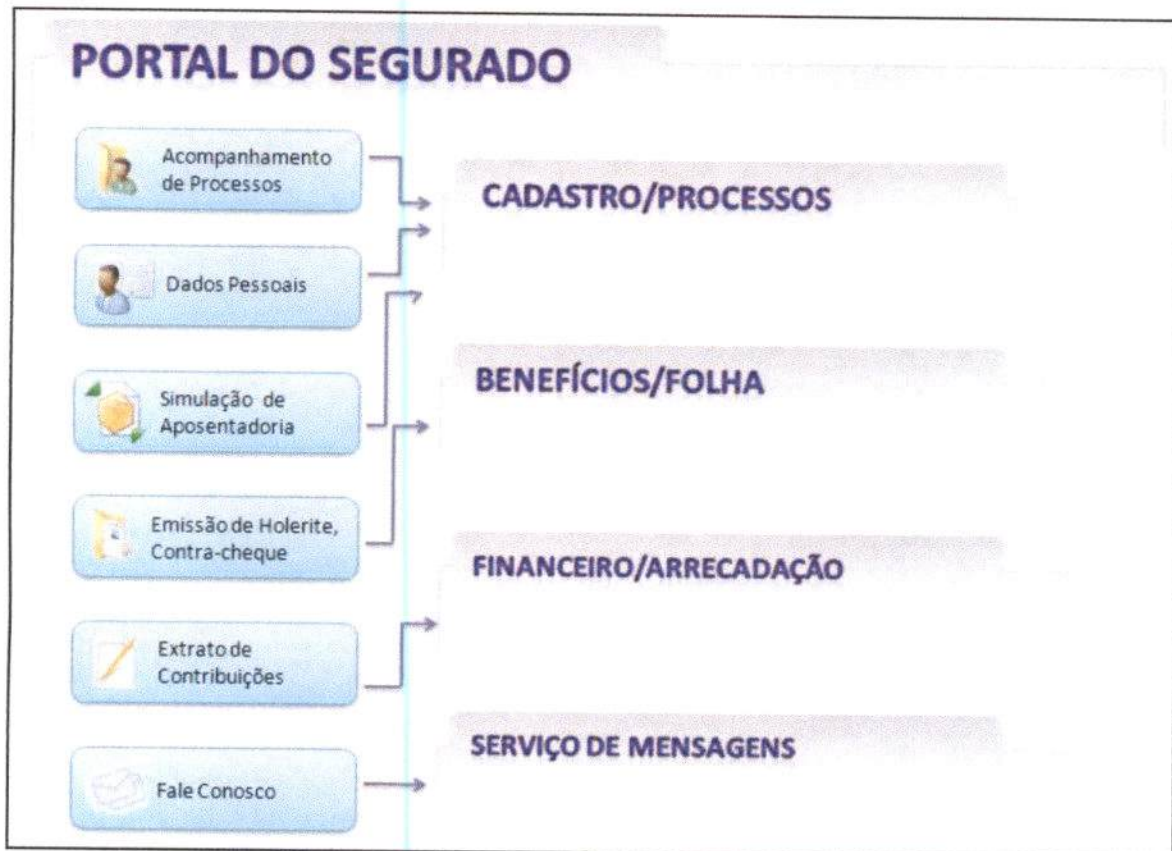


Figura 4 - Módulo Portal de Segurado - Autoatendimento

## MACRO-FLUXO DO SISTEMA

É um sistema modular desenvolvido com segurança para garantir o compartilhamento das informações e integração do fluxo de trabalho.

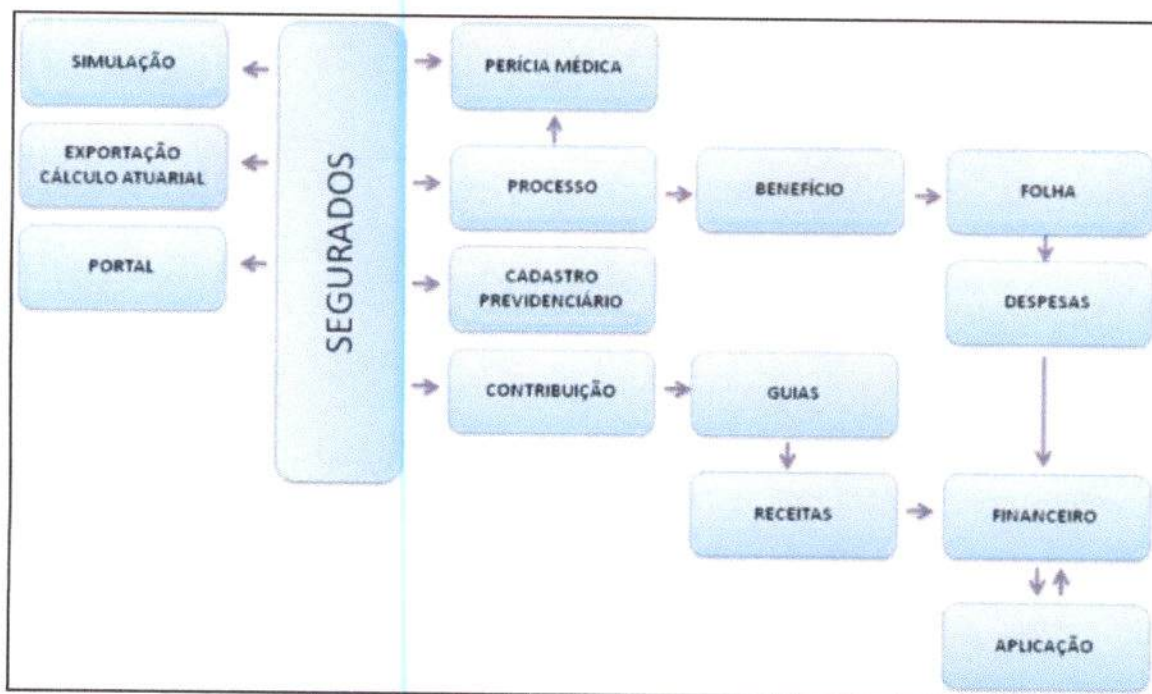


Figura 5 - Módulos do Sistema e seus Artefatos

## CADASTRO/PROCESSOS

Este módulo é responsável por gerenciar e organizar o cadastro de pessoas, cadastros de segurados (ativos, inativos e pensionistas), cadastro de dependentes, cadastro de ex-servidores; cadastro de representante legal, cadastro de terceiros; emissão de relatórios funcionais, exportação dos dados para planilhas eletrônicas, simulação de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes, recadastramento dos segurados (ativos, inativos e pensionistas) por meio de leitura biométrica, e sinalizador de cadastros precários

O módulo de processos é responsável pelo protocolo virtual com workflow integrado, gestão de documentos digitalizados com certificação digital e controle de confidencialidade de documentos.

## BENEFÍCIOS/FOLHA

O módulo de processos é subdividido entre processos de benefícios previdenciários, e processos administrativos do RPPS como a Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (modelo exigido pela SPREV Portaria 393/2018), processo administrativo para Isenção de Contribuição Previdenciária, processo administrativo para Inclusão de Dependentes Previdenciários, processo administrativo para Reversão da Isenção de Contribuição Previdenciária, processo administrativo para Solicitação de Férias, processo administrativo para Reversão de Aposentadoria por Invalidez; processo administrativo RRA (rendimentos recebidos acumuladamente), processo administrativo de Declaração de Tempo de Contribuição e também de Progressão Funcional. O módulo de processo administrativo serve também para formalizar licitações; pagamento de contas a fornecedores, solicitações de materiais e aquisição dentre outros processos internos que o RPPS desejar.

O módulo de Benefícios é responsável pela concessão de benefícios previdenciários, apuração de cálculo de proventos, confirmação e envio para a folha de pagamento, relatórios gerenciais, virtualização dos processos de aposentadorias/pensões e benefícios temporários. Além de possibilitar a integração com Tribunais de Contas, E-Social, SISOBI/SPREV, Bancos, Portal da Transparência entre outros.

O módulo de folha e pagamento permite o controle financeiro dos benefícios, possibilita a organização por grupos de pagamentos (ex: aposentados. Pensionistas. Benefícios temporários), com validação automática de consistência, emissão de relatórios gerenciais de conferência antes do processamento da folha e envio das informações para a instituição bancária.

#### **FINANCEIRO/ARRECADAÇÃO**

Este módulo é responsável por gerenciar as arrecadações do ente federativo relativas às contribuições previdenciárias (patronal/segurado) de forma individualizada com emissão de boletos bancários; Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária (GRCP), controle de baixa de pagamento com possibilidade de integração com arquivo de retomo bancário. Possibilita também o controle das arrecadações previdenciárias facultadas com a emissão de Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária.

#### **PORTAL DO SEGURADO**

Este módulo conhecido como Portal de Autoatendimento foi desenvolvido para possibilitar acesso exclusivo aos segurados ativos, inativos e pensionistas, através de senha de acesso previamente cadastrada, disponibiliza a simulação de benefícios previdenciários, acompanhamento processual, emissão de contracheques/holerites, boleto para contribuição previdenciária em caso de arrecadação facultativa, extrato de contribuições, atualização cadastral, enquetes, ouvidoria e FAC.



DIAGRAMA HIERÁRQUICO FUNCIONAL

MÓDULO: CADASTRO PREVIDENCIÁRIO

CADASTRO

- . Pessoas
- . Consulta de Pessoas

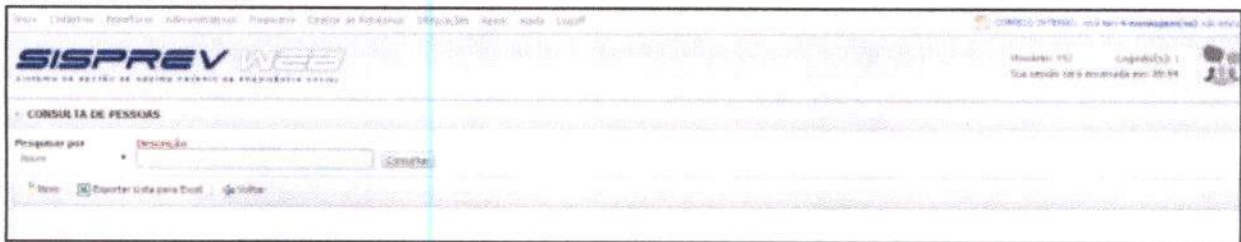


Figura 6 - Cadastro Previdenciário - Consulta de Pessoas

. Novo Registro

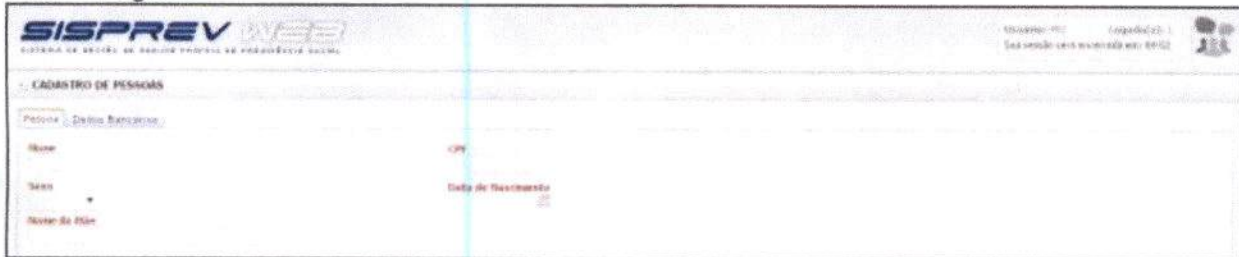


Figura 7 - Cadastro Previdenciário - Novo Registro de Pessoas

- . Visualizar/Alterar cadastro de pessoas
- . Excluir
- . Alterações Pendentes

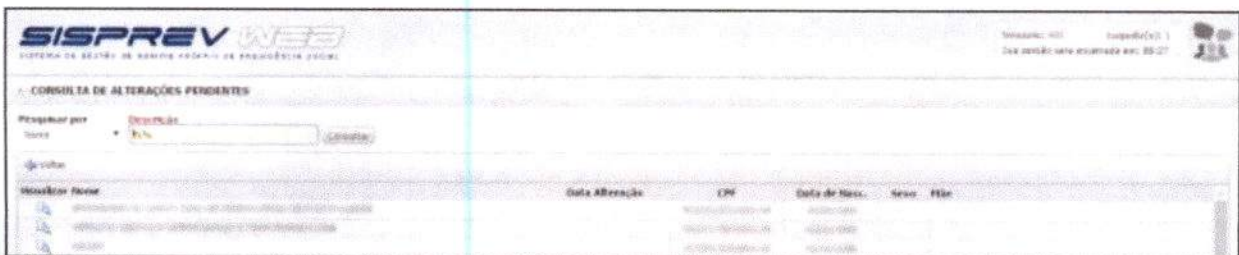


Figura 8 - Consulta de Alterações Pendentes

. Consulta de Óbitos

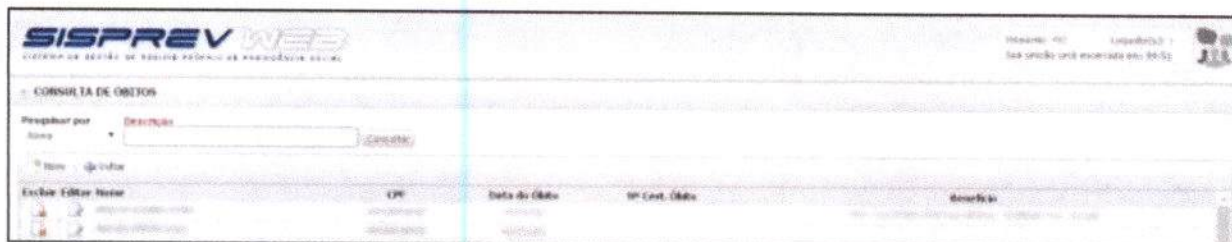


Figura 9 - Consulta de Óbitos

. Segurados  
. Consulta de Segurados

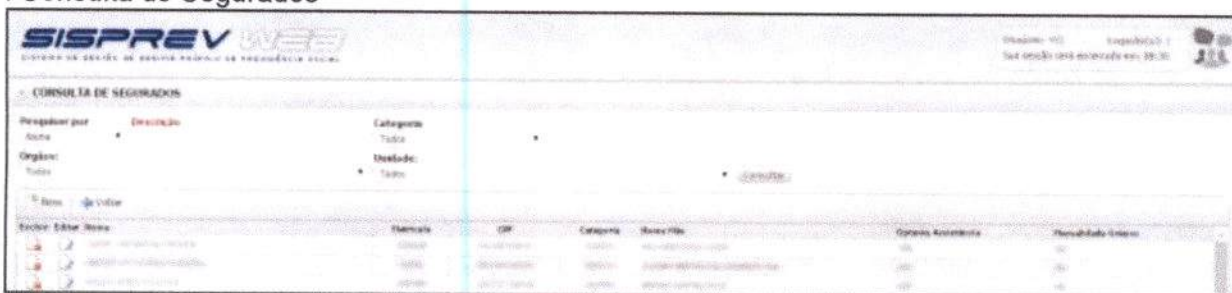


Figura 10 - Consulta de Segurados

. Cadastro de Efetivo;

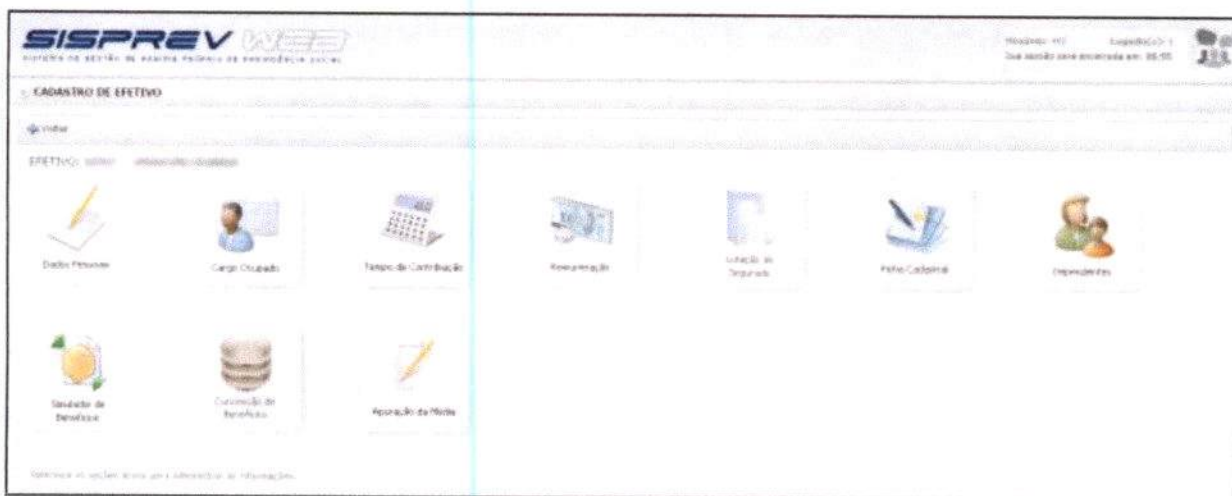


Figura 11 – Cadastro de Efetivo

- . Cargo Ocupado ou Posto/Graduação ocupado;
- . Gratificações para o Cargo ou Posto/ Graduação ocupado;
- . Tempo sem Contribuição para o Cargo;
- . Tempo de Contribuição Enquanto Afastado;
- . Compor Tempo Especial;
- . Tempo de Contribuição a Outros Regimes;

**SISPREV**  
 SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**CADASTRO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Segurado: [nome] | Inscrição: [número]

Tempo: [Data] | Tempo RGPS | Tempo SRPS | Tempo Fictício

Tempo em Cargo Atual		Data Final	Cargo
Tempo de Contribuição		Tempo de Contribuição de los Períodos de Mandatário	
Tempo em Cargo Atual	Tempo em Cargo Atual		
Dia	Tempo Total em Cargo Atual	Dia	Tempo Total
Total de Tempo Anterior		Total de Tempo Anterior	
Dia	Total de Tempo Anterior	Dia	Tempo Total
Tempo Fictício		Tempo Fictício	
Dia	Tempo Total	Dia	Tempo Total
Tempo Total		Tempo Total	
Dia	Tempo Total	Dia	Tempo Total

Figura 12 – Cadastro de Tempo de Contribuição

- . Contribuição na Iniciativa Privada
- . Contribuição no Serviço Público
- . Tempo Fictício Referente à Licença Prêmio
- . SRPS (Sem Regime de Previdência Social)

- . Remunerações
- . Certidões
- . Lotação do Segurado
- . Ficha Cadastral
- . Dependentes

**SISPREV**  
 SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**CONSULTA DE DEPENDENTES**

Segurado: [nome] | Inscrição: [número]

Excluir	Editar	Nome	Tipo de Dependência	Condição	INSS	CPF	Sexo	Data de Nascimento
[X]	[+]	[nome]	[tipo]	[condição]	[INSS]	[CPF]	[Sexo]	[Data]

Figura 13 – Consulta de Dependentes

- . Dados para Folha
- . Simulador de Benefício

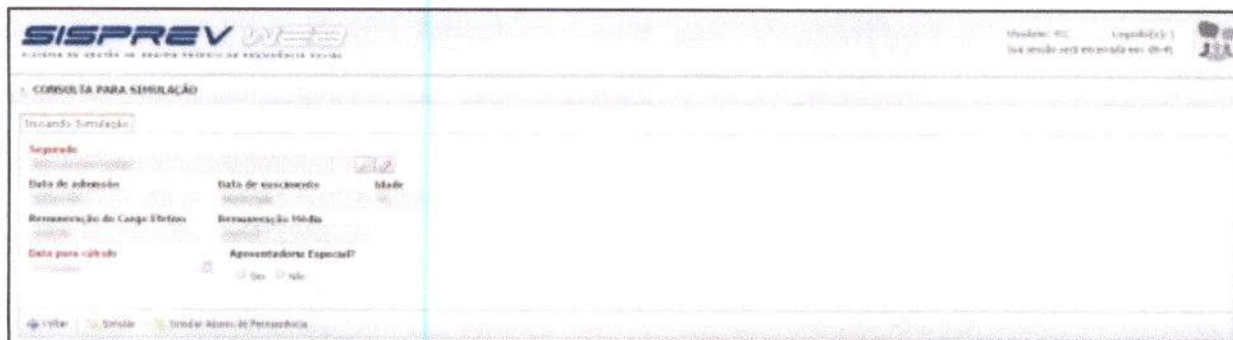


Figura 14 - Consulta para Simulação

- . Concessão de Benefício
- . Apuração da Média
- . Visualizar
- . Novo

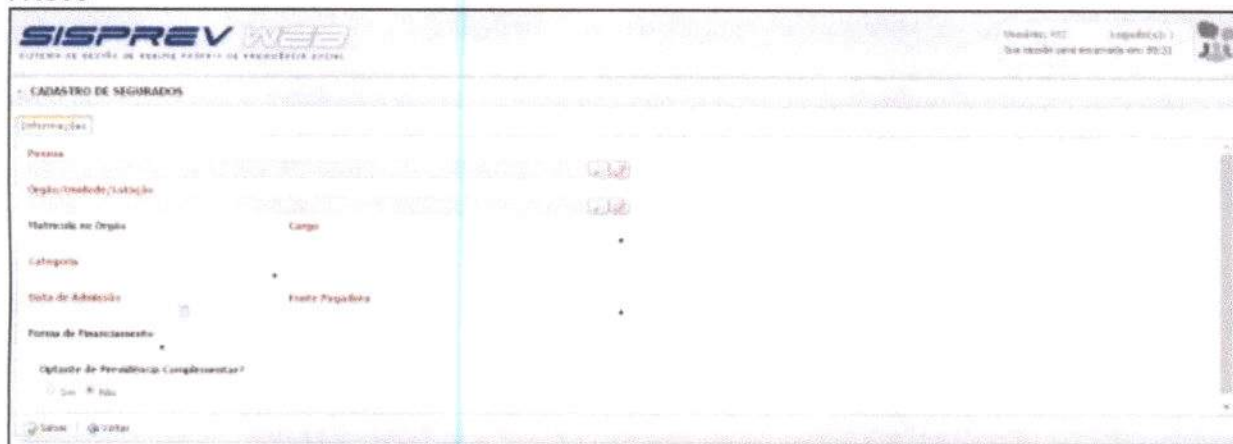


Figura 15 - Cadastro de Novo Segurado

- . Alterar
- . Consulta de Pensionistas/ Auxílio-Reclusão

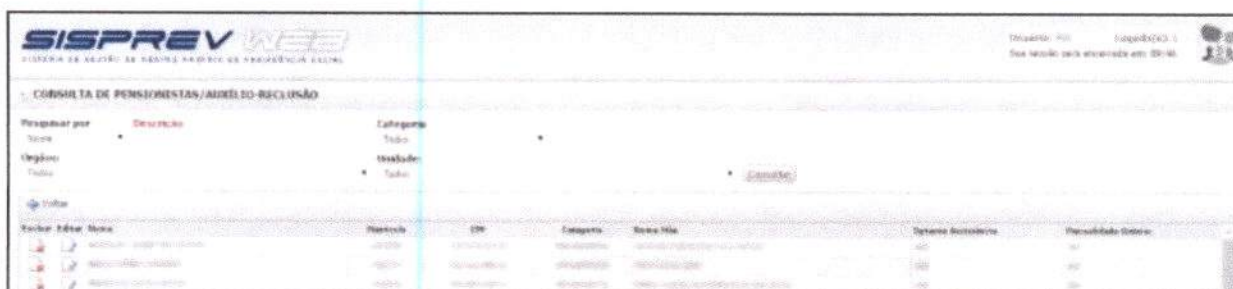


Figura 16 - Consulta de Pensionistas/Auxílio-Reclusão

- . Consultar na Lista de Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Reclusão
- . Manutenção do Cadastro
- . Benefícios
- . Reajuste de Benefícios
- . Informações Adicionais

- . Emissão da Carteirinha
- . Ficha Cadastral
- . Dependentes
- . Cadastro de Origem do Instituidor
- . Excluídos

Figura 17 - Consulta de Excluídos

- . Consultar a Lista de Segurados excluídos
- . Visualizar/editar cadastro de Segurados excluídos
- . Emitir Certidão de Tempo de Contribuição
- . Restaurar Segurados Excluídos.
- . Ex-Segurados (CTC)

Figura 18 – Consulta de Ex-Segurados

- . Consultar na Lista de Ex-Segurados (CTC)
- . Manutenção do Cadastro
- . Excluir
- . Novo
- . Terceiros

Figura 19 – Consulta de Terceiros

- . Consultar na Lista de Terceiros
- . Manutenção do Cadastro
- . Dados de pessoa física, jurídica ou setor.
- . Documentos
- . Endereço
- . Visualizar
- . Novo
- . Alterar
- . Representante Legal

Figura 20 - Consulta de Representante Legal

- . Visualizar/cadastrar/editar
- . Cadastro de Representante Legal
- . Vinculo do Representante legal ao Beneficiário
- . Dados Bancários

Figura 21 - Dados Bancários

- . Consultar Pessoa
- . Informe de Dados Bancários
- . Bloqueio e Desbloqueio
- . Recadastramento

Editar	Matrícula	Nome	CPF	Categoria	Recadastrado	Data Recadastramento
	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000
	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000
	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000

Figura 22 - Consulta de Segurados para Recadastramento

- . Recadastramento por meio de leitura biométrica.
- . Atualiza os dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativo
- . Efetua Recadastramento através de biometria.
- . Emite protocolo de recadastramento
- . Emite relatórios de Gestão;
- . Unificar Cadastro

Tipo	Pesquisar por	Descrição
<input type="radio"/> Pessoa	<input type="radio"/> Terceiro	

Lista de Pessoas

Pessoa que permanecerá:

Pessoa(s) que serão excluída(s):

Figura 23 – Unificar Cadastro

- . Pessoa ou Terceiro
- . Selecionando pessoa ou terceiro que permanecerá
- . Selecionando pessoa ou terceiro que será excluída
- . Confirmar Processamento
- . Unificar Segurado

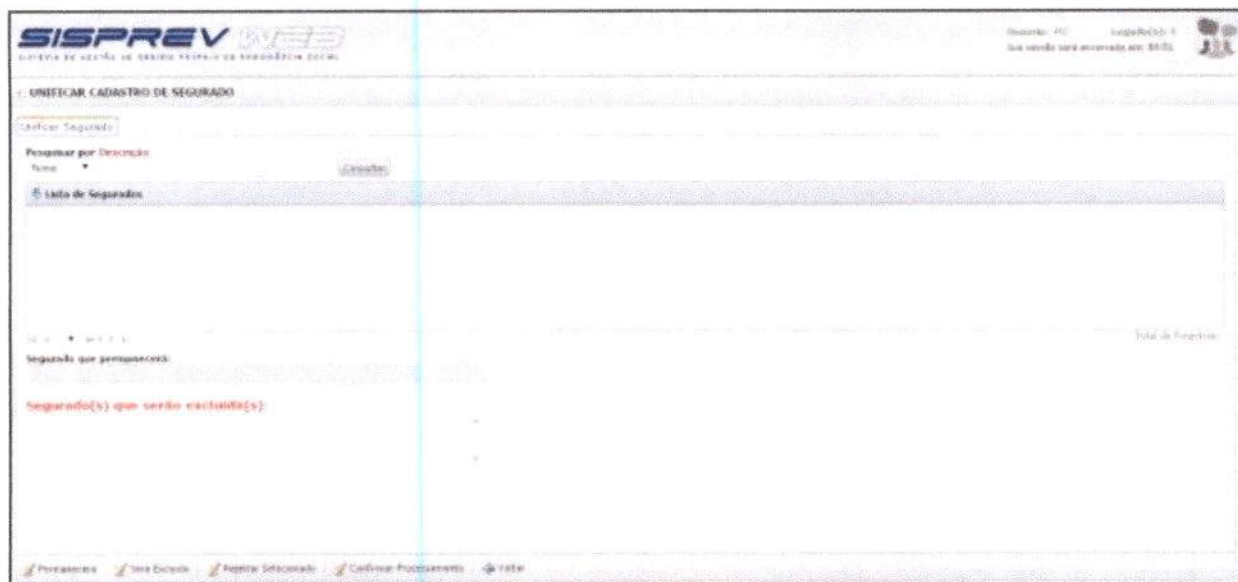


Figura 24 – Unificar Cadastro de Segurado

- . Selecionando segurado que permanecerá
- . Selecionando segurado que será excluído
- . Confirmar Processamento
- . Processamento A.T.S

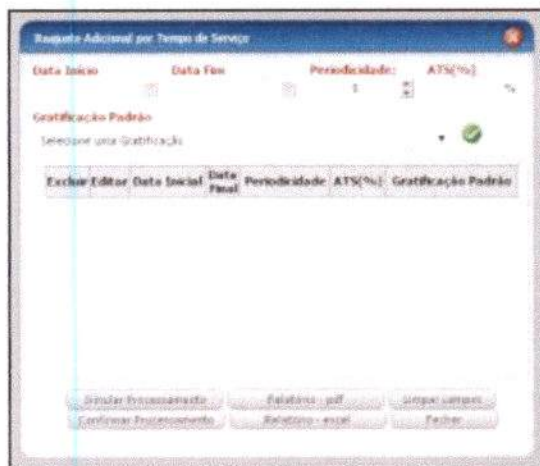


Figura 25 – Adicional por Tempo de Serviço

- . Informar período e porcentagem da A.T.S
- . Selecionar tipo de A.T.S
- . Simular Processamento
- . Confirmar Processamento
- . Relatório PDF
- . Relatório Excel
- . Configurações
- . Plano de Cargo



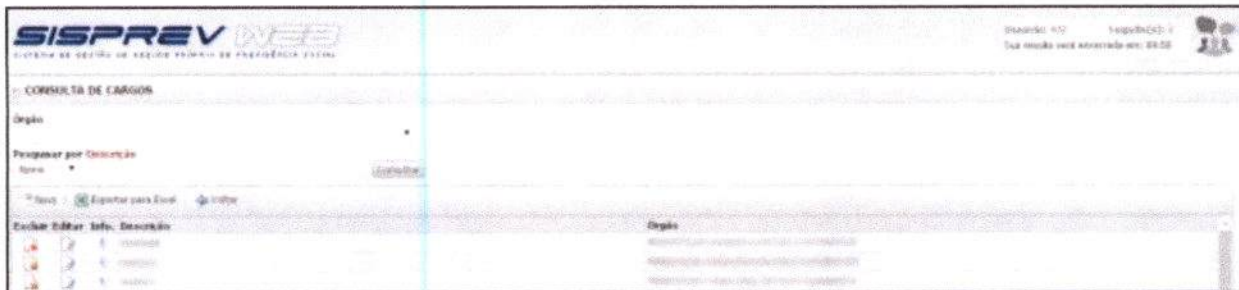


Figura 26 - Consulta de Cargos

- . Cadastro
- . Tabelas de Vencimento
- . Cargo
- . Fonte pagadora
- . Leis

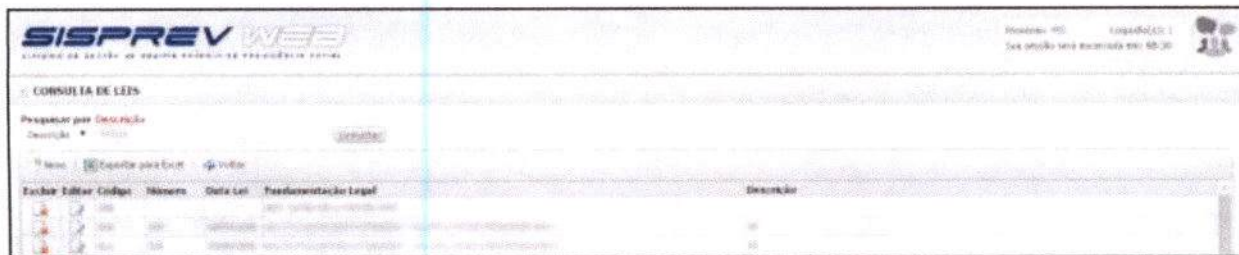


Figura 27 - Consulta de Leis

- . Motivo de Bloqueio
- . Motivo de Exclusão
- . Motivos de Tempo Fictício
- . Órgão
- . Tipos de Afastamento

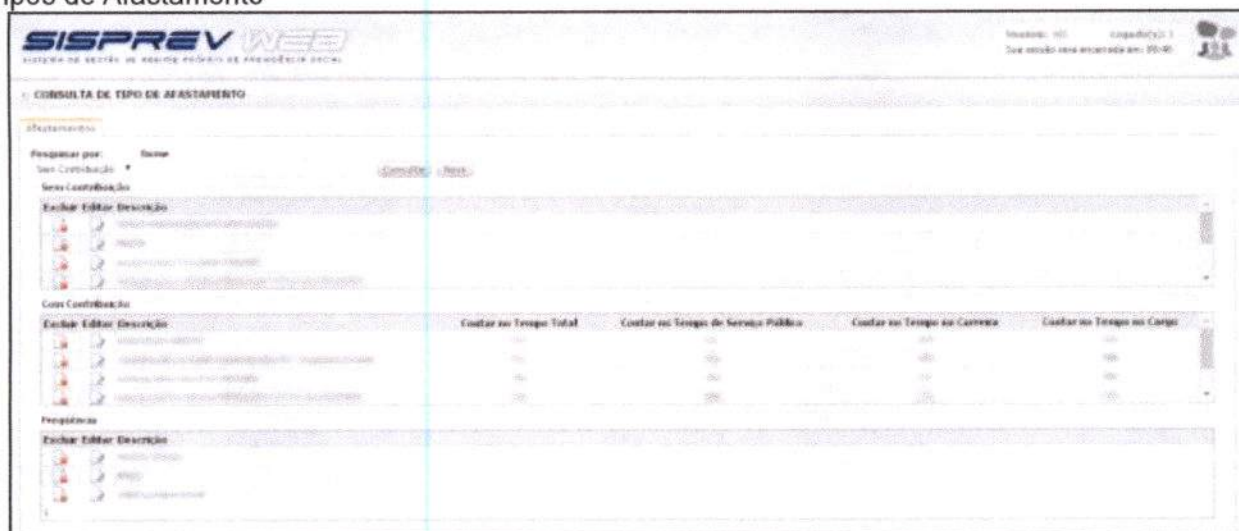


Figura 28 - Consulta de Tipo de Afastamento

- . Verbas
- . CTC (Certidão de Tempo de Contribuição)
- . Recadastramento

MÓDULO: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

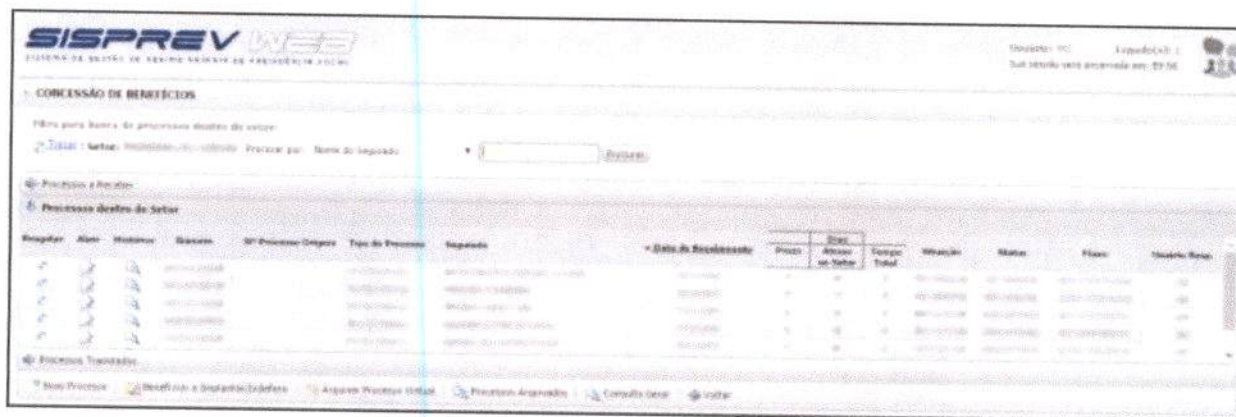


Figura 29 - Concessão de Benefício

- . PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
- . Novo Processo (Vitalício, Temporário, Militar, Revisão);
- . Incluir
- . Imprimir Processo
- . Imprimir Requerimento
- . Imprimir Comprovante de Protocolo
- . Imprimir Etiqueta
- . Imprimir Capa do Processo
- . Processos Ativos no Órgão/Setor

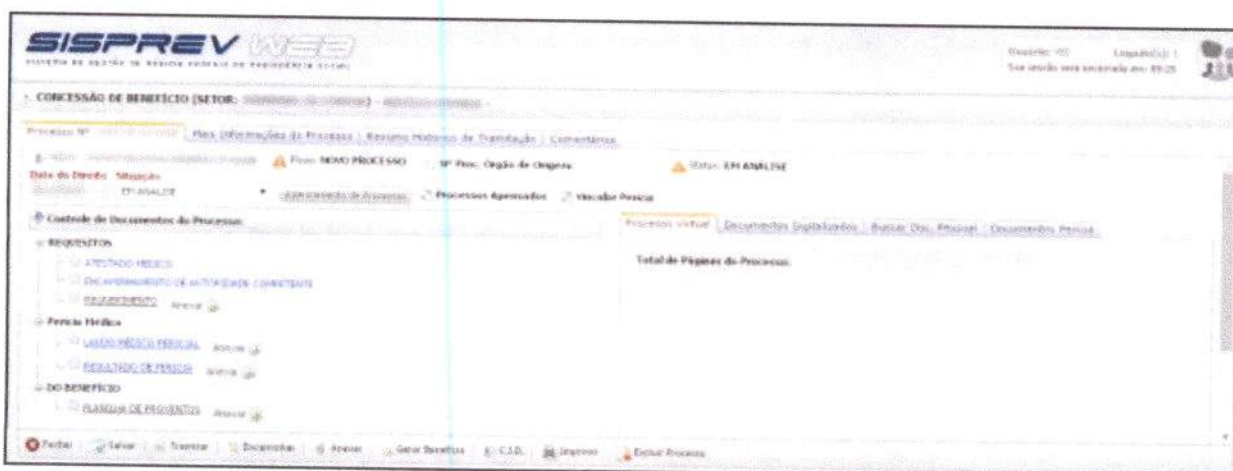


Figura 30 – Processo de Concessão de Benefício

- . Processos em Análise
- . Registrar regra de concessão
- . Registrar Documentos

- . Emissão Ofícios, Pareceres, portarias, decretos, e outros
- . Emissão Planilha de cálculo de Aposentadorias, inclusive com cálculo de média
- . Emissão Planilha de cálculo de Pensão por Morte
- . Emissão Planilha de cálculo da Reserva e Reforma dos militares
- . Apensar/Desapensar de Processos.
- . Anexar/Digitalizar documentos
- . Processo Virtual
- . Assinatura Digital
- . Tramitação no setor
- . Tramitação externa
- . Concluir
- . Arquivamento
- . Gerar Benefícios temporários e permanentes
- . Processos Pendentes de Recebimento
- . Processos Enviados
- . Concluídos no Órgão/Setor
- . Consulta Geral de Processos de Concessão de Benefícios

**BENEFÍCIOS**

- . Acompanhamento de Processos
- . Processos Ativos no Órgão/Setor
- . Manutenção de Processos
- . Converter Datas
- . Benefícios
- . Gerar Revisão de Benefícios
- . Histórico
- . Situação
- . Receber
- . Tramitar
- . Implantar / Indeferir

**SISPREV** SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBÉ

Mostrar: 10 | Exportar: 1  
Seu tempo para exportar em: 00:00

**BENEFÍCIOS A IMPLANTAR/INDEFERIR**

Benefícios

Tipo de Processo:  Pesquisar:

Nome do Usuário:

**Benefícios gerados a implantar**

Data Início	Data Fim	Plano de Seguradora	Benefício	Valor	IP Processo	Nome Beneficiário
01/01/2014	31/12/2014	AMERICANAS	INDEFERIDO	0,00	000000000	XXXXXXXXXX

Figura 31 - Benefícios a Implantar/Indeferir

- . Benefícios Gerados a Implantar
- . Implantar
- . Beneficiários
- . Retomar
- . Reserva de Cota
- . Deferir e Indeferir

- . Processo com parecer contrário
- . Indeferir Processo e Retomar
- . Implantados

Figura 32 - Benefícios Implantados

- . Consulta Por Somente não Finalizados
- . Consulta Por Somente Finalizados
- . Consulta por Todos
- . Consulta por Nome do Segurado
- . Consulta por Nome do Dependente
- . Consulta por Nome do Benefício
- . Exportar para o Excel
- . Envio de Processo ao TCE
- . Finalizar Benefício
- . Processos Pendentes de Recebimento
- . Processos Enviados
- . Confirmar Alteração de Valor

Figura 33 – Confirmar Alteração de Valor

- . Reajuste Individual
- . Inclusão de Crédito na Folha
- . Reajuste Geral
- . Reabilitação
- . Reabilitar Benefícios Finalizados
- . Simulação
- . Simulação de segurados
- . Simulação Espontânea
- . Simulação de Massa

- . Configurações
- . Feriados
- . Responsáveis pela planilha
- . Índice / Fator de Atualização
- . Controladoria de Benefícios
- . Perícia Médica

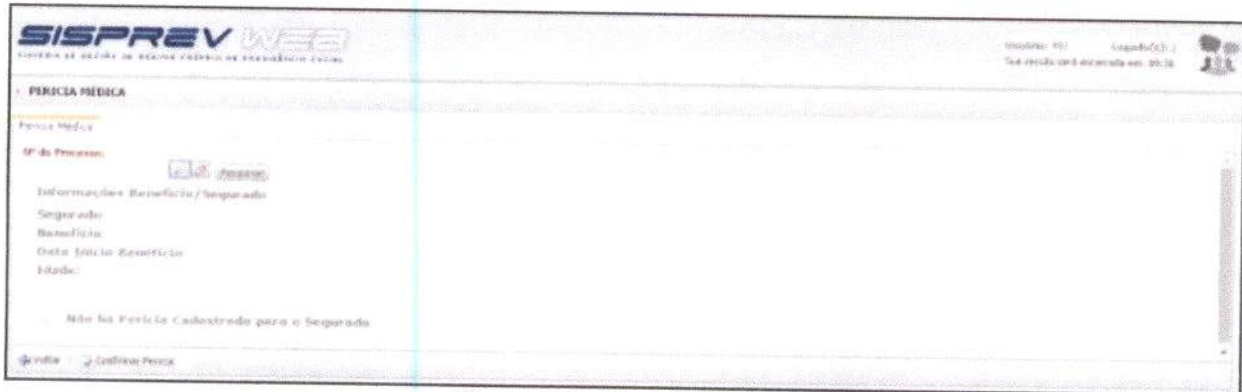


Figura 34 - Perícia Médica

## MÓDULO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

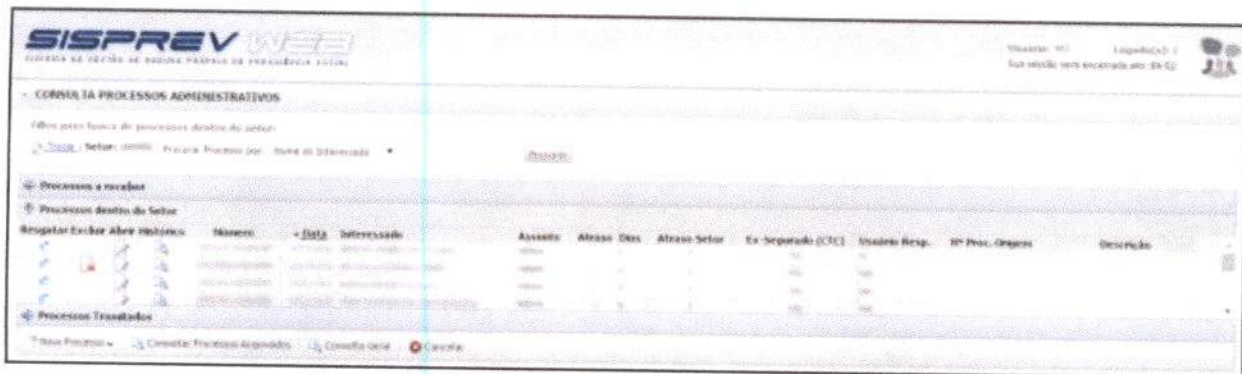


Figura 35 - Consulta de Processos Administrativos

- . Novo Processo
- . Incluir novos Processos entre eles a CTC
- . Revisão de CTC
- . Emissão da 2º via CTC
- . Imprimir Processo
- . Imprimir Requerimento
- . Imprimir Comprovante de Protocolo.
- . Imprimir Etiqueta
- . Imprimir Capa do Processo
- . Isenção de IRRF e Previdência
- . Processos Ativos no Órgão/Setor

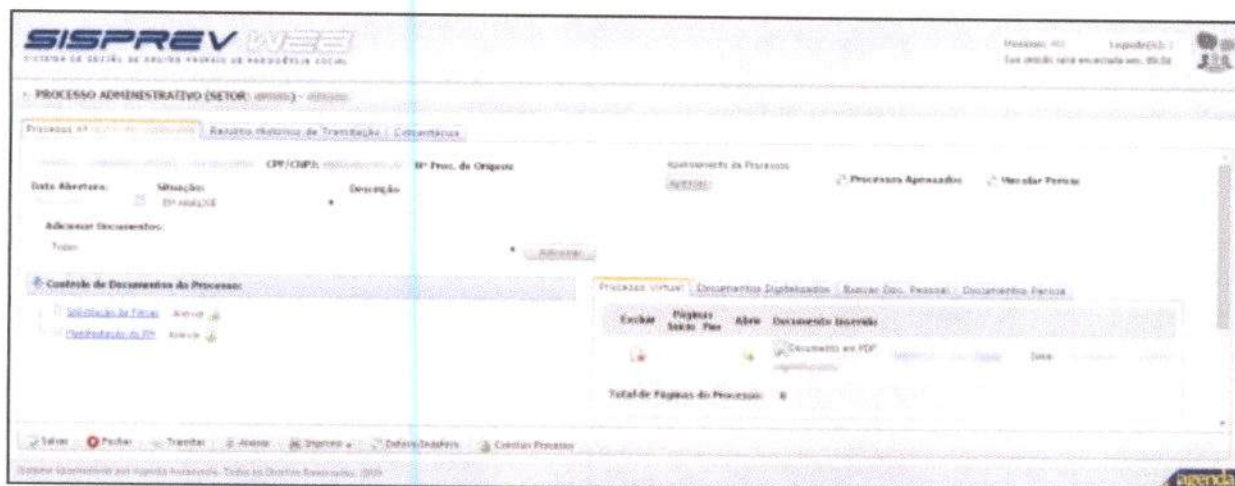
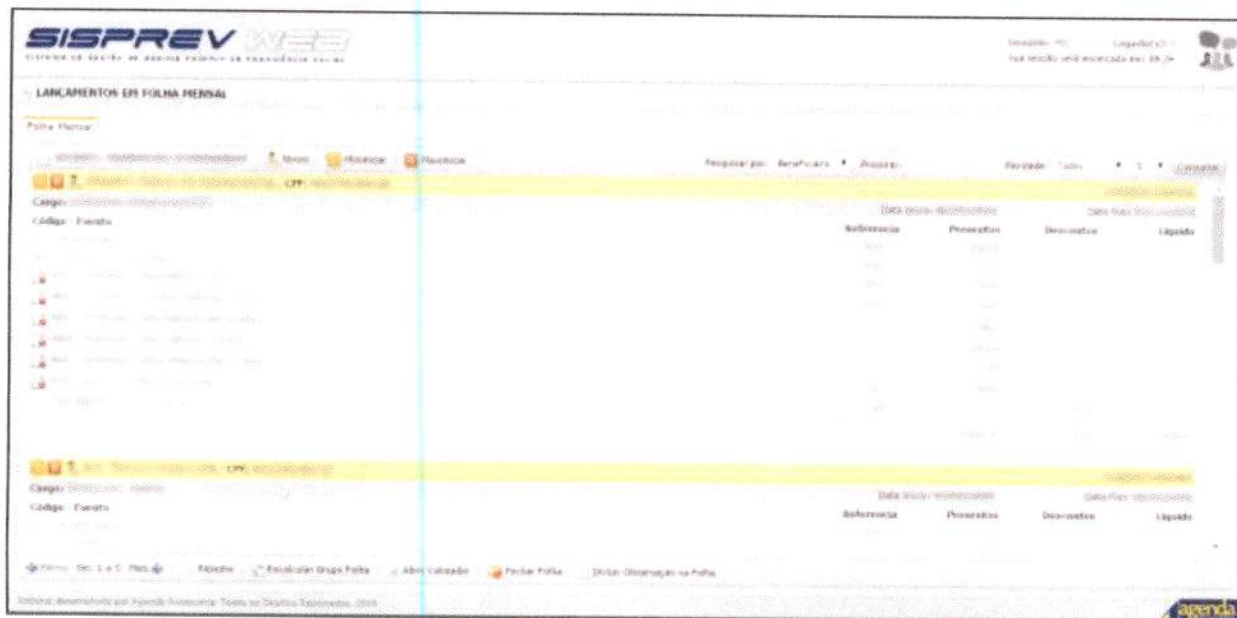


Figura 36 – Processo Administrativo

- . Manutenção de Processos
- . Histórico
- . Situação
- . Receber
- . Tramitar
- . Processos em Análise
- . Registrar Documentos
- . Emissão Ofícios, e outros
- . Apensar/Desapensar Processos.
- . Anexar/Digitalizar documentos
- . Processo Virtual
- . Assinatura Digital
- . Tramitação no setor
- . Tramitação externa
- . Concluir
- . Arquivamento
- . Processos Pendentes de Recebimento
- . Processos Enviados
- . Consulta Geral de Processos Administrativos
- . Assunto/checklist
- . Tipo de Processo/checklist
- . Emissão de Ofícios

MÓDULO: FINANCEIRO

**FOLHA MENSAL**



*Figura 37 – Lançamentos em Folha Mensal*

- . Pagamentos
- . Pagamento Mensal
- . Grupo Folha
- . Recalcular Grupo Folha
- . Validação da Folha
- . Incluir Eventos
- . Resumo
- . Fechar Folha
- . Manutenção de Benefícios Ativos por Grupo/Competência
- . Incluir Evento
- . Recalcular Eventos
- . Pensão Alimentícia
- . Reajustar
- . Exceções

**FOLHA DE ATIVOS**

The screenshot shows a web-based application interface for managing payroll. The main window is titled 'LANÇAMENTOS EM FOLHA MENSAL'. It features a search bar at the top with filters for 'Serviço' and 'Assunto'. Below the search bar is a table with the following columns: 'Código', 'Evento', 'Diferenciais', 'Processador', 'Descontos', and 'Liquido'. The table contains several rows of data, each representing a different payroll event or adjustment. At the bottom of the interface, there are various navigation and utility buttons, including 'Novo', 'Atualizar', and 'Fechar Folha'.

Figura 38 - Lançamento em Folha de Ativos

- . Lançamento Mensal
- . Décimo Terceiro
- . Folha Suplementar
- . Lançamento de Horas Extras
- . Manutenção de Rotas e Vale e Transporte
- . Manutenção de Auxílio Alimentação
- . Reajuste via PCCS
- . Confirma Alteração de Valores

**FOLHA DÉCIMO TERCEIRO**

- . Elaboração em Folha Separada
- . Elaboração como Evento na Folha Mensal
- . Competência (Mês / Ano)
- . Validação da Folha
- . 13º Adiantamento
- . Elaboração em Folha
- . Competência (Mês / Ano)
- . Validação da Folha
- . 13º Aniversariantes
- . Elaboração em Folha
- . Competência (Mês / Ano)
- . Validação da Folha

**FOLHA DE RESCISÃO**

- . Rescisão em Lote
- . Configuração de Verbas Rescisórias



#### FOLHA DE FÉRIAS

- . Programação de Férias
- . Recibo de Férias

#### FOLHA SUPLEMENTAR

- . Incluir Nova folha suplementar
- . Folhas suplementares abertas
- . Abrir e Excluir
- . Lançamento de Eventos
- . Manipulação de Eventos
- . Importação de Eventos
- . Exportar Retorno de Eventos
- . Manipulação Grupos/Competências
- . Reajuste de Benefícios
- . Consulta Simulação de Reajuste
- . Tabela de Reajuste
- . Reajuste de Produtividade
- . SISOBI
- . ConsistHR
- . Importação
- . Exportação
- . Vencimentos
- . Implantar Vencimentos
- . Confirmar Vencimentos
- . Vencimentos Implantados
- . Cadastro de Servidores Temporários
- . Lançamento Mensal
- . Décimo Terceiro
- . Informações Rais
- . Configurações
- . Alíquotas Mensais
- . Eventos
- . Planos de Saúde
- . Tabela de IRRF
- . Unificar Evento

#### APLICAÇÕES

- . Cadastro Política Anual de Investimento

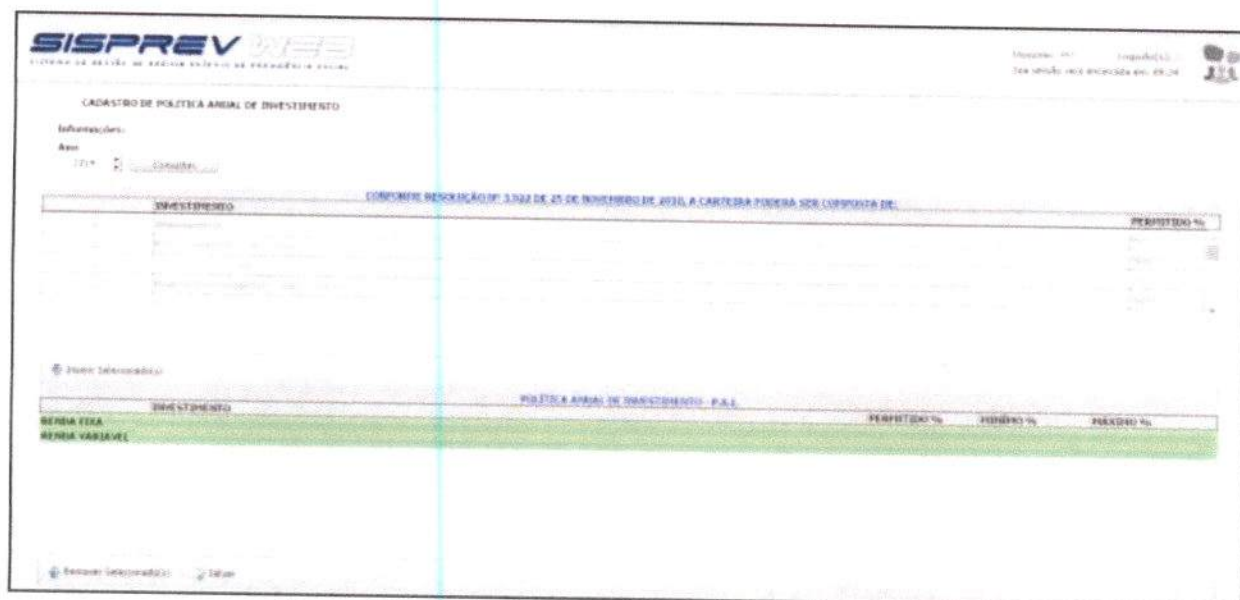


Figura 39 - Cadastro de Política Anual de Investimento

- . Aplicações Lançadas
- . Configurações
- . Aplicações
- . Índice – Meta Atuarial
- . Benchmark

ARRECADAÇÃO

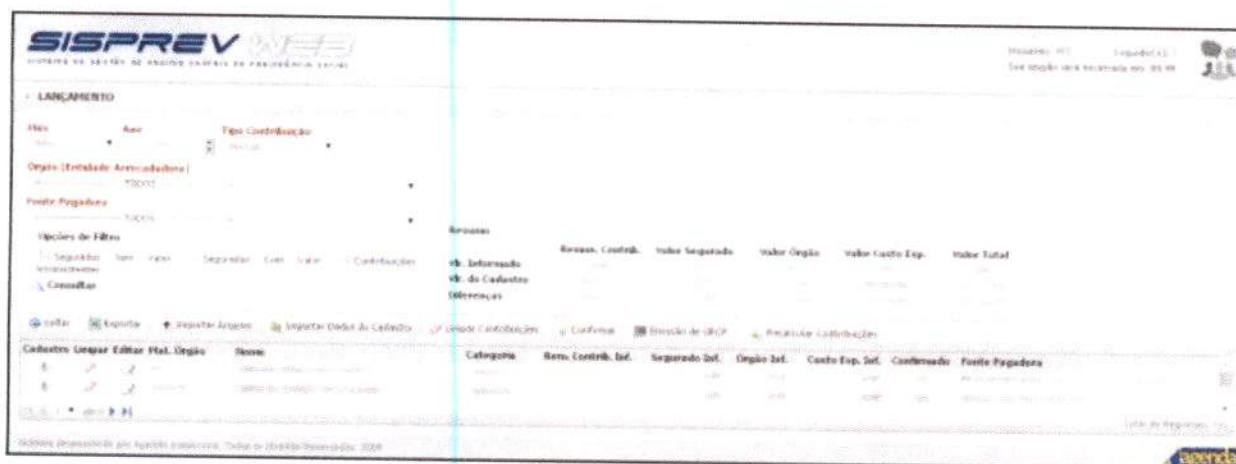


Figura 40 – Lançamento de Arrecadação

- . Lançamento
- . Emissão de GRCP
- . Facultativa
- . Replicar Histórico de fontes pagadoras
- . Configurações

- . Grupo Pagamento
- . Atualização Monetária

**PARCELAMENTO DE DÉBITOS**

- . Controle de Contratos
- . Parcelamento de Débitos

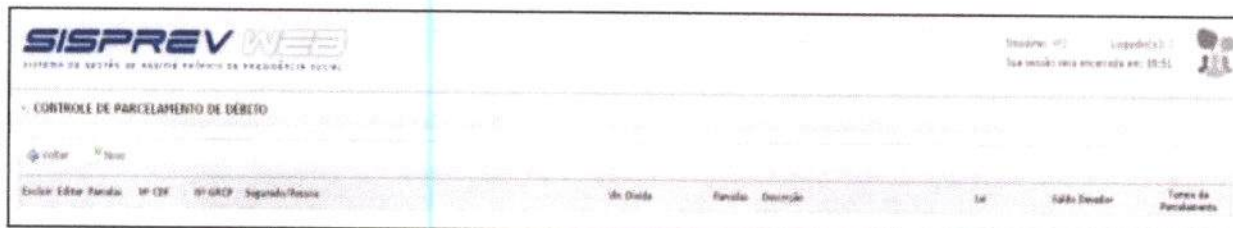
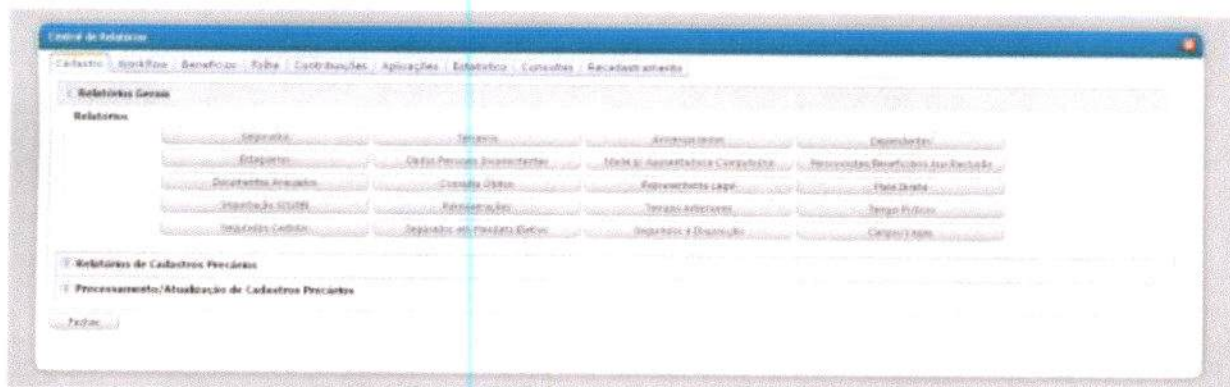


Figura 41 – Parcelamento de Débitos

- . Contas Bancárias
- . Alíquotas Mensais

**MODULO CENTRAL DE RELATÓRIOS**



**Cadastro**

- . Relatórios Gerais
- . Segurados
- . Terceiros
- . Aniversariantes
- . Dependentes
- . Dados pessoais Inconsistentes
- . Idade para aposentadoria compulsória
- . Pensionista/Beneficiário Auxílio-Reclusão
- . Documentos Anexados
- . Consulta de Óbitos
- . Representante Legal
- . Mala direta
- . Importação SISOBI
- . Remunerações
- . Segurados Cedidos
- . Segurados em Mandato eletivo

- . Segurados a Disposição
- . Cargos/Vagas
- . Tempo Anteriores
- . Tempo Fictício
- . Relatórios de Cadastro Precários
- . Processamento Atualização de Cadastros Precários

#### **Workflow**

- . Processos Não Gerados
- . Relatórios de Processos
- . Relatório de Processos Administrativos
- . Processos Abertos
- . Processo Tempo e Status
- . Despacho de Processos
- . Processos Arquivados
- . Fluxo de Processos

#### **Benefícios**

- . A pagar
- . A confirmar
- . Implantados
- . Implantados na folha
- . Finalizados
- . Salário família
- . Auxílio-doença Ininterrupto
- . Auxílio-doença (Prorrogação)
- . Salário maternidade (Prorrogação)
- . Cotas de pensão à finalizar
- . Reversão de Cotas de Pensão
- . Bloqueados
- . Extrato de Benefícios
- . Perícia Médica
- . Processados na Folha

#### **Folhas**

- . Benefícios Conferência e Processada
- . Folha Analítica
- . Holerite
- . Relação de Líquidos
- . Relação por Evento
- . Holerite
- . Relação de Descontos
- . Relação Pensão Alimentícia
- . Resumo de Empenho
- . Resumo de Cálculo base RPPS
- . Relatório Consignações
- . Plano de Saúde
- . Resumo de Adiantamento

**. Vencimentos Conferência e Processada**

- . Folha Analítica
- . Holerite
- . Relação de Líquidos
- . Relação por Evento.
- . Relatórios Gerais
- . Ficha Financeira
- . Comprovante de rendimentos pagos (Cédula C)
- . Conferência folha processada
- . Relação de eventos (geral)
- . Vale-Transporte
- . Reajuste de benefícios
- . Simulação de Reajuste
- . Confirmação de Reajuste em folha
- . Tabelas Auxiliares
- . Contribuições RPPS e RGPS
- . Imposto de Renda
- . Eventos/consignações
- . Manutenção grupo/competência
- . Manutenção de eventos
- . Implantar vencimentos

**. Contribuições**

- . Contribuições Anteriores por Segurado
- . Contribuições Anteriores por GRCP
- . Contribuições Anteriores por Competência
- . Devolução de Contribuição por Segurado
- . Devolução por GRCP
- . Devolução por Competência
- . Extrato de Contribuições
- . Relação de Contribuições Confirmadas
- . Resumo de Contribuições
- . Contribuições Individualizadas
- . Contribuições não Confirmadas
- . Segurados Sem Contribuição
- . Extrato de GRCP
- . Gerenciais GRCP
- . Confissão de Dívida
- . Extrato de GRCP

**Aplicações**

- . Relatório por período
- . Relatório trimestral
- . Relatório de Aplicações
- . Portfólio de Investimento

#### **Estatísticos**

- . Distribuição por tipo de benefício Concedido
- . Distribuição por sexo e atividade
- . Distribuição por categoria
- . Distribuição por faixa etária
- . Categoria e faixa etária
- . Categoria e sexo

#### **Militares**

- . Segurados Militares
- . Reserva por Idade
- . Reserva Remunerada por Idade

#### **Outros**

- . Declarações

#### **Publicações**

- . Extrato de Portaria de Benefícios
- . Extrato de Averbação de Tempo de Contribuição

#### **Consultas SQL**

#### **Recadastramento**

- . Recadastramentos
- . Órgãos e Unidades
- . Faixa Etária por sexo
- . Faixa Salarial por sexo
- . Dados Socioeconômicos
- . Remuneração por faixa salarial
- . Dependente por faixa etária
- . Extrato individualizado
- . Dependente por tipo de dependência
- . Recadastramentos Diários
- . Grau de Escolaridade
- . Gráfico – Categoria por cadastrados e não recadastrados
- . Relatório Geral

#### **MÓDULO: INTEGRAÇÕES**

- . Agenda Consig
- . Importar Consignação

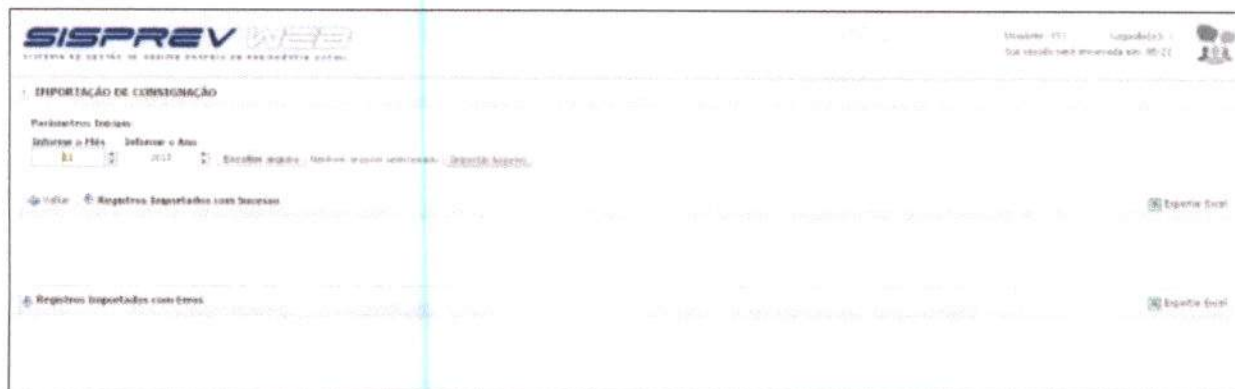


Figura 42 – Importação de Consignação

- . Exportar Margem
- . Exportar Retorno
- . Consignações



Figura 43 - Menu de Consignações

- . Exportação Cálculo Atuarial
- . Exportação Cálculo Atuarial – CAIXA
- . Exportação Cálculo Atuarial - BB
- . SIPREV - MPS
- . Exportação Cálculo Atuarial - CONDE
- . ConsistHR
- . Importação
- . Exportação
- . Exportação para o Sisprev Contábil
- . Exportar/Imprimir Boleto
- . Exportação AUDESP-SP
- . Exportação SAGRES-PE
- . Exportação SAPIEM - TCE-RS
- . Exportação de Holerite BB

- . Exportação IPSSC
- . Exportação SAGRES-TCE-PB
- . ConsistHR
- . Exportar/Importar Boleto
- . Exportação SIAPC - TCE-RS
- . Exportação para SISPREV CONTABIL
- . Importação Consig Simples
- . Exportação Folha

#### MODULO: PORTAL DO SEGURADO



Figura 44 - Portal do Segurado

- . Acompanhamento de processos
- . Dados Pessoais
- . Simulação de aposentadorias
- . Emissão Contracheque/Holerite
- . Extrato de contribuições
- . Fale Conosco
- . Perguntas Frequentes
- . Alterar Minha Senha
- . Emissão de Cédula C pelo Portal quando habilitado



- . Grupo Folha
- . Workflow
- . Segregação de Massas
- . Portal do Segurado
- . Cadastro de Assunto
- . Cadastro de Departamento
- . Cadastro de Enquete
- . Cadastro de FAQ
- . Militares
- . Postos/Graduações
- . Quadros
- . Remuneração
- . Soldo
- . Subsidio
- . Converte Datas
- . Log do Sistema
- . Acesso
- . Operações

The screenshot shows the 'CONSULTA RESUMO LOG DO SISTEMA' interface. It includes search filters for 'Operações' (with 'Tabela' selected) and 'Módulos' (with 'Tabela' selected). Below the filters is a table with the following columns: 'Tabela', 'Usuário', 'Grupo', 'Operação', 'Data/Hora', and 'Versão do Sistema'. The table contains several rows of log data.

Figura 49 - Consulta LOG de Operações

- . Portal Integração
- . Relatório Importação
- . Carregar Arquivo
- . Executar Importação
- . Cabeçalho/Rodapé Relatórios
- . Parâmetros DIRF
- . Parâmetros do Sistema
- . Portal Consig
- . Consulta de Consignatárias
- . Consulta de Reservas
- . Cadastro de Operadores do Portal Consig
- . Índice
- . Controle de Tramitação
- . Extrato de Portarias

CERTIFICA finalmente, que não consta nos registros e cadastros da ABES a existência de programas para computador disponíveis para comercialização, no mercado brasileiro, com o conjunto de funções, telas, recursos e características técnicas idêntico ao "SISPREV WEB".

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 13 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL  
ANTONIO DOS SANTOS  
Signatário - ABES Associação  
Brasileira das Empresas de  
Software  
Data 13/10/2022 14:49:49 -03:00  
CPF: 67716270800

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.059.307/0001-68

**Razão Social:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R BARAO DE MELGACO 3988 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2022 a 22/11/2022

**Certificação Número:** 2022102400170755861380

Informação obtida em 01/11/2022 13:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

543927/2022

967076

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

167492

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 94200



031020220005930700016800100565543927157055222967076

NOME

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

PF/CNPJ

00.059.307/0001-68

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua MELGACO, BARAO DE, 3988

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, segunda-feira, 03 de outubro de 2022

**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 01 de Janeiro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0041013947

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/11/2022** Hora da emissão: **12:46:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **00.059.307/0001-68**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **30/12/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2TBBBM2M9T7A2AL**



**COTA LICITATÓRIA Nº 049/2022/PROGEM**

**Da: Procuradoria Geral do Município**

**Interessado: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe (FUNPRECAM)**

**Assunto:** Referente à formalização do Processo Administrativo nº 139/2022. Processo Licitatório nº 120/2022, Inexigibilidade nº 020/2022. Contratação direta da Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM.

**AO FUNPRECAM,**

**1. SÍNTESE FÁTICA:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pela Sra. Diretora de Previdência do FUNPRECAM, Daniele da Silva Ferreira, por intermédio do Memorando 293/2022 subscrito aos 18/10/2022, após análise e considerações da Cota Licitatória nº 048/2022, e encaminhado à PROGEM aos 19/10/2022, para **análise jurídica do Processo Licitatório nº 120/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, cujo objeto é a Contratação direta da Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM.**

O processo veio acompanhado de:

- a. Documentos do Fornecedor (AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA) – Parecer Técnico nº 009/2005, documentação referente à habilitação jurídica, financeira e fiscal, contratos administrativos junto a outros órgão, Extrato de Pregão Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT, Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura de Cuiabá/PR, documentos pessoais dos sócios (ilegíveis), contrato social; cartão de CNPJ; 25ª alteração e consolidação de Contrato Social – fls. 001/155.
- b. SMS nº 05/2022 – solicitação de Contratação de empresa especializada para serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 156/157;
- c. Nota de Reserva Orçamentária nº 297 no valor de 96.000,00, fls. 158;



- d. Termo de Referência, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, Sra. Daniele da Sila Ferreira, e Assistente Financeiro e Administrativo, Sr. Paulo Roberto R. Valença, fls. 159/167;
- e. Justificativa de Preços, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 168/169;
- f. Proposta do Fornecedor - AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - no valor de R\$ 8.000,00 mensais e anual de R\$ 96.000,00, subscrito por seu Consultor de Negócios, Sr. João Maria da Silva em 28/09/2022, fls 170/171;
- g. Minuta de Contrato com a AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, fls. 172/178;
- h. MEMORANDO N° 260/2022 - Solicitação de número para Processo Administrativo. Licitatório e sua modalidade (Inexigibilidade), subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 179;
- i. Memorando n° 436/2022/SEGAB - Ciência de inexigibilidade para contratação do SISPREV WEB SLIM, fls. 180;
- j. MEMORANDO N° 283/2022 - Solicitação de número para Processo Administrativo. Licitatório e sua modalidade (Inexigibilidade), subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 181;
- k. Memorando n° 732/2022-CPL, termo de autuação processual (inexigibilidade n° 020/2022, fls. 182;
- l. Memorando 275/2022/FUNPRECAM, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 183;
- m. Cota Administrativa n° 048/2022/PROGEM, subscrita por Elisa Albuquerque Maranhão – Procuradora Municipal, fls. 184/194;
- n. Atestado de Realização dos Serviços, subscrito por Paulo Roberto Rodrigues Valença – Fiscal Administrativo Titular do Contrato, fls. 195;
- o. Portaria n° 02/2021 – Designação de Fiscal Administrativo e Indicação dos Gestores do Contrato, fls. 196/197;
- p. Certidão Negativa de Débitos Gerais – Fazenda Municipal, válida até 01/01/2023, fls. 198/199;
- q. Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços n° 174/2017, com vigência até 01/10/2022, fls. 200/201;
- r. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços n° 174/2017, com vigência até 04/10/2021, fls. 202/203;
- s. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços n° 174/2017, com vigência até 04/10/2020, fls. 204/205;
- t. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços n° 174/2017, com vigência até 04/10/2019, fls. 206/207;
- u. Contrato n° 174/2017, com vigência até 04/10/2018, fls. 208/214;
- v. Documentos de Identificação dos Sócios, fls. 215/220
- w. Atestado IGEPREV, fls. 221/244;
- x. Termo de Autorização, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Ordenadora de Despesas e Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 245;
- y. Termo de Referência, subscrito por Daniele da Silva Ferreira – Ordenadora de Despesas e Diretora de Previdência do FUNPRECAM e Paulo Roberto Rodrigues Valença – Responsável pelo Termo de Referência, fls. 246/254;
- z. Memorando n° 293/2022 FUNPRECAM à PROGEM – Resposta a Cota Administrativa n° 048/2021, subscrito por Daniele da Silva Ferreira, fls. 255/257.

**Valor Total da Contratação: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil reais).**

É o que basta relatar. Segue análise.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Inicialmente, registre-se que as manifestações desta Procuradoria-Geral limitam-se aos aspectos estritamente jurídicos-formais, sem adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira e cálculos ou projetos elaborados, tomando-se por base os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, que até a presente data contém **257** (duzentos e cinquenta e sete) páginas, com conteúdo em sua frente e verso.

Cumprindo ainda salientar que tal Procedimento Licitatório já fora objeto de análise jurídica, a qual resultou na Cota Licitatória nº 048/2022 dispondo das seguintes providências saneatórias:

- a) Juntada da Justificativa para o objeto contratado como o único que atende as necessidades da Administração;
- b) No que se refere ao Termo de Referência (fls. 167/159), verifica-se a necessidade fazer constar as cláusulas de prazos e forma de pagamento; a garantia (se for o caso); e as sanções aplicáveis e todas as demais condições no Termo de Referência, além de haver a aprovação deste pelo ordenador de despesa competente (autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço). Caso a Diretora de Previdência do FUNPRECAM, Sra. Daniela da Silva Ferreira, seja a autoridade competente (ordenadora de despesa) tal condição deve ser referida nos autos;
- c) Termo de Autorização para contratação direta – identificando o objeto e a hipótese legal e o valor da contratação, expedido pelo ordenador de despesas;
- d) Comprovação da exclusividade do fornecedor por meio de atestado fornecido por órgão de registro do comércio local, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou por entidade equivalente, que abrange o local da contratação;
- e) Orienta-se que seja acostado (s) atestado (s) de capacidade técnica mais recentes, visto que o único atestado que consta – Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Prefeitura de Cuiabá – fls. 104/820, se refere à contratação vigente de 2013/2018;
- f) Considerando-se que o Município de Camaragibe possui/possuía contrato com a empresa, conforme informações esparsas nos autos, deve ser atestado pela própria Fazenda Municipal, através do fiscal do contrato, a regularidade do





fornecimento do serviço, assim como anexação do Contrato vigente e seus extratos;

g) Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual;

h) Parecer de inexigibilidade abordando as razões de escolha do fornecedor/prestador e a justificativa do preço (art. 38, VI, c/c art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93);

i) Nota de empenho;

j) Juntada de certidão de regularidade fiscal municipal atualizada, visto que vencida a das fls. 109, e dos documentos pessoais dos sócios legíveis, visto que os que constam às fls. 68/63 estão ilegíveis.

Ocorre que o Processo de Inexigibilidade nº 20/2022 retornou a esta Procuradoria pendências relevantes e imprescindíveis de serem atendidas para a contratação direta que se pretende realizar.

## **2.1. REQUISITOS LEGAIS – ART. 25, I, DA LEI Nº 8.666/93:**

Perceba-se que o objeto que se visa contratar consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

### **2.1.1. DA NECESSIDADE DE PARECER TÉCNICO E DA REGULAR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR EXCLUSIVO:**

Inicialmente, deve-se atentar à necessidade de justificativa técnica para a escolha das funcionalidades especificamente oferecidas pela pretensa empresa a ser contratada capaz de justificar a inviabilidade de competição expressa no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**A inviabilidade de competição deve ser demonstrada e justificada tecnicamente por meio de parecer técnico emitido por profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.**



*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...)*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Não obstante, fora devidamente indicado na Cota nº 048/2022 a necessidade de (a) juntada da Justificativa para o objeto contratado como o único que atende as necessidades da Administração, bem como a (d) comprovação da exclusividade do fornecedor por meio de atestado fornecido por órgão de registro do comércio local, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou por entidade equivalente, que abrange o local da contratação e (h) Parecer de Inexigibilidade abordando as razões de escolha do fornecedor/prestador e a justificativa do preço (art. 38, VI, c/c art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93).

Apesar de disposto no Memorando nº 293/2022 – Resposta à Cota Administrativa nº 048/2022/PROGEM, que o Certificado de registro de programa de computador, fornecido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial, às fls. 105, atestaria que *os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos criadores para o titular, na data de 28 de abril de 2011, conforme documentação de cessão de direitos constante no processo administrativo de instrução*, este mesmo documento dispõe que não é suficiente para comprovação de exclusividade do fornecedor para fins licitatórios.

O Certificado de registro de Programa de Computador junto ao INPI acostado às fls. 105 dos autos (RS 11945-6) contém expressamente a ressalva de que:

*A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.*

*A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.*

Expedido em 17 de Janeiro de 2012.

Outrossim, o Memorando nº 293/2022 apontou como embasamento para realização da inexigibilidade de licitação o Parecer Jurídico nº 009/2005, atualizado em 03.07.2012, emitido por Carlos Esteves - Advogado, para a Associação Brasileira das Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

**Contudo, deverá a própria secretaria demandante desta municipalidade emitir o seu próprio Parecer Técnico, contendo as particularidades de contratação para este órgão, demonstrando a VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, além do caráter de exclusividade do prestador.**

O Parecer Técnico deve expressar não apenas a necessidade administrativa do serviço a ser contratado, mas também, as especificidades do serviço que **apenas só seriam atendidos pela empresa exclusiva**, pois, do contrário, não estará justificada a contratação com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

**Perceba-se, porém, que a documentação acostada não revela se há outros programas similares ou porque este seria mais vantajoso a ser contratado.**

Deve-se, pois, atentar para eventualidade de existir mais de uma empresa habilitada a prestar **serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, de forma adequada à realidade e necessidade municipal.**

Não é porque o município possui um software doado que a contratação de sua manutenção será obrigatoriamente mais vantajosa, a não ser que este se configure como o único (exclusivo) a dispor de todas as funcionalidades necessárias ao atendimento da Administração Municipal.

Desta forma, **mostra-se essencial a elaboração de parecer técnico**, destacando-se os aspectos técnicos que fundamentam a decisão pela **prestação de serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social** ao Município de Camaragibe, realizando-se, inclusive, **uma abordagem comparativa entre o sistema oferecido pelo SISPREV WEB SLIM e seus eventuais concorrentes**, haja vista que a emissão de parecer técnico genérico, ou seja, pautado em uma análise sintética e sem profundidade, gera nulidade do procedimento.

**Em suma, o parecer técnico, elaborado por pessoa habilitada, deverá abordar, ao menos:**



- a) as características técnicas essenciais do sistema **de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social** ao Município de Camaragibe
- b) a relação entre tais características e as necessidades da Administração Pública;
- e
- c) as condições técnicas que tornam sistema **SISPREV WEB SLIM** pretendido pela Administração único, perante os demais programas com características semelhantes, ou seja, comprovando-se a exclusividade de seu fornecimento pela **Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68.**

**Assim, é indispensável que se junte aos autos o Parecer de Inexigibilidade abordando as razões de escolha do fornecedor/prestador e a justificativa do preço (art. 38, VI, c/c art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93).**

Ademais, o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que cabe a Administração realizar as diligências necessárias a comprovação da veracidade do conteúdo do atestado de exclusividade emitido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, pois tais declarações não são inequívocas. Nesse sentido, segue a manifestação do TCU expressa no TC 020.493/2006-8:

*8.2.7. Sobre essa questão, é pacífica a jurisprudência desta Corte, no sentido de que: a) o atestado apresentado, fornecido pelo próprio fabricante, não é instrumento hábil para comprovar a condição de exclusividade para a prestação dos serviços (Acórdão n. 723/2005 – Plenário); b) não pode o administrador limitar-se à obtenção de certificados emitidos por sindicatos para averiguar os pressupostos de inexigibilidade de licitação (Acórdão n. 223/2005 – Plenário); c) a Administração, quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros, deve adotar, com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emittentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante (Decisão n. 578/2002 – Plenário).*

O Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 633/2010-Plenário, da relatoria do Min. José Jorge, a partir do qual se gerou a Súmula 255, bem delinea a orientação aos órgãos



jurisdicionados no sentido de se cercarem de cuidados no recebimento de documentos dessa natureza. Veja-se:

*SÚMULA 255-TCU*

*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*

Verificada e comprovada a exclusividade do prestador em face do serviço de sistema SISPREV WEB SLIM, por meio de atestado fornecido por órgão de registro do comércio local, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou por entidade equivalente, que abrange o local da contratação, **deverá ainda ser anexada aos autos a correspondente Proposta de preços apresentada pelo fornecedor exclusivo.**

**2.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA E RAZOABILIDADE DO PREÇO PRATICADO:**

No que tange à comprovação da capacidade técnica, deve constar dos autos os respectivos atestados, comprovando que a empresa já forneceu satisfatoriamente produtos/serviços compatíveis com o objeto da futura contratação, capazes de comprovar a efetiva contratação e a prestação satisfatória do serviço.

Desta maneira, conforme orientando na Cota nº 048/2022, no ponto (e), fora devidamente acostado o Atestado de Prestação de Serviços da Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA para o Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, às fls. 221/ 244, através do Contrato nº 132/2019, com prestação de serviços ainda vigentes na data de emissão deste Parecer, quer seja junho/2021.

Outrossim, juntou-se também aos autos o Atestado de Realização dos Serviços no FUNPRECAM, subscrito por Paulo Roberto Rodrigues Valença – Fiscal Administrativo Titular do Contrato, às fls. 195, bem como cópia do Contrato nº 174/2017 e seus anexos, às fls. 200/214.

Não obstante, é **essencial que haja Declaração expressa quanto à compatibilidade entre o preço cobrado pelo serviço e aquele praticado no mercado expedida pelo setor**

competente, conforme já solicitado na Cota nº 048/2022, item (g), e que ainda não foi anexo aos autos.

Frisa-se ainda que na Justificativa de Preços, subscrito pela Diretora de Previdência do FUNPRECAM, fls. 168/169, conclui-se que o “valor total estimado para esta licitação é R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), baseado nas cotações de preços realizada junto ao mercado”, mas não atesta diretamente a razoabilidade do preço a ser contratado.

Ocorre que tal conclusão encontra-se equivocada ao tempo em que: inicialmente, não se trata de processo de licitação, mas de inexigibilidade desta e, outrossim, o atesto deve ser quanto compatibilidade entre o preço cobrado pelo serviço e aquele praticado no mercado pelo próprio fornecedor, o qual deve ser expedido pelo setor competente, se for o caso.

### 2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

No que toca ao Termo de Referência, tendo em vista que se verificou a necessidade fazer constar as cláusulas de prazos e forma de pagamento; a garantia (se for o caso); e as sanções aplicáveis e todas as demais condições no Termo de Referência, além de haver a aprovação deste pelo ordenador de despesa competente (autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço), conforme instituído no item (b) da Cota nº 048/2022, foi devidamente acostado aos autos Termo de Referência, às fls. 246/254, com as algumas retificações.

Ocorre que a cláusula de pagamento continua sem dispor das condições em que este ocorrerá, como p.e. a periodicidade (prazo), vide fls. 148:

#### **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

#### **13. DA PESQUISA DE PREÇOS**

Ademais, no que se refere ao valor da contratação não se especifica se o valor de R\$ 96.000,00 é o anual e se será pago de forma parcelada. Veja-se como é genérica a cláusula:

#### 11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/VALOR

11.1 A seleção deverá ser realizada através de Inexigibilidade observando-se o critério de valores realizados no mercado, nos seguintes termos:

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

 Página 6 de 9

Pontua-se ainda que foi explanado no Memorando nº 293/2022 que não haverá garantia contratual, bem como a Diretora de Previdência do FUNPRECAM, Sra. Daniela da Silva Ferreira foi devidamente identificada como ordenadora de despesas.

#### 2.4. DA AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Juntou-se aos autos o Termo de Autorização, subscrito por Daniela da Silva Ferreira – Ordenadora de Despesas e Diretora de Previdência do FUNPRECAM, às fls. 245, sendo necessário tão somente retificar a fim de complementar com a devida hipótese legal da contratação por inexigibilidade de contratação, no caso art. 25, I, da Lei n 8.666/93, já que se imputa como fornecedor exclusivo.

Por outro lado, no que diz respeito a anexação aos autos da nota de empenho que respalde a contratação que se busca realizar, elucidou o Memorando nº 293/2022 que a mesma *só poderá ser emitida após a assinatura do contrato, que será a justificativa de despesa para a emissão do empenho.*

Entretanto, condiciona-se a emissão da nota de empenho anteriormente à assinatura do contrato e, conseqüentemente, o início da execução da prestação de serviços correspondentes. Observa-se que, com a finalização do processo de contratação e respectiva homologação, a Administração deverá realizar o empenho da despesa, que consiste em deduzir do orçamento, na respectiva rubrica, o valor a ser pago ao particular contratado. O empenho da despesa, conforme definição do art. 58 da Lei nº 4.320/64, “cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Às fls. 158, Consta Nota de Reserva Orçamentária nº 297, na qual se destaca do montante de R\$ 96.000,00, porém, ainda assim **é indispensável que seja acostado aos autos a Nota de Empenho com valor suficiente para cobrir as despesas do exercício, anteriormente a assinatura contratual.**

Desta forma, frisa-se que, portanto, que a nota de empenho deverá ser emitida após a homologação do resultado do certame e antes da assinatura do contrato, já que deverá estar indicado no instrumento contratual por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa.

### 3. ENCAMINHAMENTO:

Em vista de tudo quanto exposto, esta Procuradoria Municipal, no exercício da atribuição prevista *ex lege*, **encaminha-se mais uma vez os autos para que seja providenciada a instrução processual mínima do para realização de contratação direta, com fulcro no inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, através do Processo Administrativo nº 139/2022, Processo Licitatório nº 120/2022, Inexigibilidade nº 020/2022,** visto que a instrução processual ainda não atende aos requisitos legais essenciais à regularidade jurídico-formal exigida pela legislação nacional, **sob pena de sua inviabilidade jurídica,** especificando-se a seguir:

- a) Deve constar no Termo de Autorização, subscrito por Daniela da Silva Ferreira – Ordenadora de Despesas e Diretora de Previdência do FUNPRECAM, às fls. 245, **a devida hipótese legal da contratação em que se baseia a inexigibilidade de contratação, no caso art. 25, I, da Lei n 8.666/93, já que se imputa como fornecedor exclusivo;**
- b) Não foi cumprido o encaminhamento da alínea (a), (d) e (h) da Cota Licitatória nº 048/2022/PROGEM – quer seja (a) juntada da **Justificativa** para o objeto (serviço) contratado **como o único que atende às necessidades da Administração;**
- c) É imprescindível que seja emitindo **Parecer Técnico de Inexigibilidade abordando as razões de escolha do fornecedor/prestador demonstrando e a justificativa do preço, além de fazer expressa menção a hipótese legal em que se fundamenta esta contratação via inexigibilidade de contratação, no caso**



art. 25, I, da Lei n 8.666/93 (art. 38, VI, c/c art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93), como acima explicado, descrevendo:

1. as características técnicas essenciais do sistema de **treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social** ao Município de Camaragibe
2. a relação entre tais características e as necessidades da Administração Pública; e
3. as condições técnicas que tornam sistema **SISPREV WEB SLIM** pretendido pela Administração único, perante os demais programas com características semelhantes, ou seja, comprovando-se a exclusividade de seu fornecimento pela **Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.059.307/0001-68.**

d) **Comprovação da exclusividade do fornecedor** por meio de atestado fornecido por órgão de registro do comércio local, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou por entidade equivalente, que abrange o local da contratação, **ressaltando, se for no caso, a vantajosidade em se manter o sistema SISPREV WEB SLIM**, atualmente existente na Administração Municipal ;

e) Não fora anexada aos autos a **Proposta de Preços** apresentada pelo fornecedor exclusivo;

f) Apesar de constar Justificativa de preço às fls. 169, não consta nesta expressamente a **declaração da razoabilidade do preço contratual**, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor;

g) No que diz respeito a anexação aos autos da **nota de empenho que respalde a contratação que se busca realizar**, apesar do Memorando nº 293/2022 dispor que a mesma *só poderá ser emitida após a assinatura do contrato, que será a justificativa de despesa para a emissão do empenho*, condiciona-se a assinatura do contrato à emissão da nota de empenho anterior, conseqüentemente, o início da execução da prestação de serviços correspondentes. Sendo assim, **é indispensável que esteja nos autos a Nota de Empenho com valor suficiente para cobrir as**



**despesas do exercício, anteriormente a assinatura contratual.,** não sendo assim observado o estabelecido no item (i) da Cota nº 048/2022.

Restituam-se os autos para o órgão consulente.

Após providências, retornem-se para emissão de parecer jurídico.

Camaragibe, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ASSINANTE  
ELISA ALBUQUERQUE MARANHÃO REGO  
Ao do Município de Camaragibe - Maranhão  
<http://www.serpro.gov.br/cassalador-eg/pt/>



**Elisa Albuquerque Maranhão Rego**  
**Procuradora Municipal**  
**Mat. 005945**



Camaragibe, 18 de outubro de 2022.

**MEMORANDO Nº 293/2022**

**Do:** Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

**Para:** Procuradoria Geral do Município de Camaragibe - PROGEM

**Assunto:** Resposta à Cota Administrativa nº 048/2021

Em resposta à **Cota Administrativa nº 048/2022/PROGEM**, datada de **11.10.2022**, da lavra da procuradora municipal Elisa Albuquerque Maranhão Rego, apresentamos as seguintes considerações:

Convém reforçar, inicialmente, que a Empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA**, já prestava seus serviços ao FUNPRECAM, anteriormente, e em não havendo mais como renovar o contrato, devido a impossibilidade legal em fazê-lo através de aditivos, houve a necessidade de formalizar uma nova contratação. Segue em anexo cópia do último contrato com seus termos aditivos.

É pertinente lembrar que o **SISTEMA** utilizado pelo FUNPRECAM, foi doado, conforme Contrato de Doação de Licença de Uso de **SOFTWARE** nº 023/2007, que por vez também acompanhou os documentos (páginas 136 a 144), que ensejaram a respectiva cota.

Consta na cota, que não há minimamente a formação de documentos que identifique a contratação direta por inexigibilidade.

Entretanto, dentre os documentos que acompanharam o processo, às fls. 105, encontra-se "O **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**, fornecido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, válido por 50 anos, onde consta que : " **Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos criadores para o titular, na data de 28 de abril de 2011, conforme documentação de cessão de direitos constante no processo administrativo de instrução.**"

1033/2022 - Progem - 19/10/2022

Ao funprecam,

Cota 49/2022 enviada via e-mail.

FF

Brana Lemos Turza Ferreira de Lira  
Procuradora Adjunta Municipal  
OAB/PE Nº 33.660

27/10/2022

**FUNPRECAM  
RECEBIDO**

Em, 28/10/22 Às      hs.

Ass: Nicole Nunes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR RS 11945-6**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **valido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 6.809, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998

Título: **SISPREV WEB**  
 Data de Criação: 27 de Setembro de 2011

Título: 00.659.337/0061-68 **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**  
 Creadores: 414.094.061-34 **VALDEMIR ROGÉRIO FASSBINDER**  
 677.471.421-91 **OLÁUKIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO**  
 Linguagens: **SQL, ASP.NET, C#**  
 Campos de Aplicação: **MT-06, PR-01, PR-02**  
 Tipos de Programa: **AP-01, AP-02, AP-63**  
 Documentação Técnica em depósito: **SOB SIGILO até 31/05/2021**

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos aos Creadores para o Titular, na data de 28 de Abril de 2011, conforme documentação do Caso de Direitos constante no processo administrativo de instrução.

A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatutária pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.886 de 21 de Junho de 1993, para fins de habilitação em licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 17 de Janeiro de 2012.

**Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego**  
 Chefe do Divisão de Registro de Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

**Breno Bello de Almeida Neves**  
 Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros



O documento acima é suficiente para demonstrar que a Agenda Assessoria é detentora do software doado ao FUNPRECAM, cujos serviços propostos na minuta do contrato, são prestados **exclusivamente** pela mencionada empresa.

Descrevemos ainda um texto, incluso no **PARECER JURIDICO Nº 009/2005** e atualizado em 03.07.2012, (pág. 145-155, do processo de licitação) emitido pela Associação Brasileira das Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, onde registra no item 15 e 16, o seguinte:

**15.** Não resta nenhuma dúvida que o software de que é detentor a empresa Agenda Assessoria, possui características peculiares que nenhuma outra empresa no País conseguiu desenvolver, prova disso é o



resultado do simpósio promovido pela ABIPEM com o fim específico de promover ampla pesquisa de mercado junto às empresas fornecedoras desse tipo de software buscando encontrar solução computacional de gestão de RPPS para atender os interesses de seus associados.

16. A condição de ter sido a empresa à apresentar solução de maior compatibilidade com as necessidades dos Regimes Próprios de Previdência Social, possibilita aos associados da ABIPEM a contratação direta por Inexibibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 25 do estatuto das licitações e contratos, eis que nenhuma outra empresa no País reunirá condições de habilitar-se nos processos licitatórios que poderiam ser instaurados pelos associados da ABIPEM para aquisição de licença de uso permanente de solução computacional gestora de RPPS.

Quanto ao termo de referência, letra "b"- observa-se na Cláusula 7, que já consta o prazo da contratação, e na Cláusula 12, também está presente as condições de pagamento. No que diz respeito a garantia não será aplicada.

Com referência ao item 'I', Nota de empenho - Entendemos que só poderá ser emitida após a assinatura do contrato, que será a justificativa de despesa para a emissão do empenho. Conforme consta nos autos, já houve o Bloqueio Orçamentário com a respectiva dotação orçamentária, cuja reserva foi destinada a futura contratação com a empresa, fls. 158, do processo.

Por fim, informamos que foi acrescido ao Termo de Referência, cláusula relativa os sansões e aprovação pelo ordenador de despesa, conforme segue o termo atualizado, em anexo.

Assim, diante das considerações apresentadas, verifica-se que se encontra comprovado e justificado a prestação do objeto a ser contratado pela empresa Agenda Assessoria, com **exclusividade e seguindo a instrução da inexigibilidade.**

Enviamos anexados a este memorando os seguintes documentos solicitados por esta Procuradoria na referida cota:

- Termo de Referência atualizado (item b);
- Termo de Autorização para contratação direta (item c);
- Atestado de Capacidade Técnica (item e);



- Cópia do contrato nº 174/2017 e seus quatro termos aditivos + Atestado de Regularidade do Fiscal do Contrato (item f);
- Certidão de regularidade fiscal municipal atualizada (item j);
- Documentos pessoais dos sócios em melhor resolução (item j).

*Daniela Ferreira*

**Daniela da Silva Ferreira**

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
- Matrícula nº 0.0004641 -



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação por inexigibilidade de empresa especializada para serviços de manutenção, customização, treinamentos, hospedagem de banco de dados em data center e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Software SISPREV WEB SLIM é um sistema modular desenvolvido com segurança para garantir o melhor compartilhamento das informações e fluxo de trabalho, consistindo no aperfeiçoamento das funções já desenvolvidas pelo software SISPREV junto ao Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM.

Ressalta-se que o referido sistema vem sendo utilizado pelo FUNPRECAM desde 2007, quando houve devido processo licitatório e a contratação por inexigibilidade, tendo sido realizados até o momento 04 termos aditivos ao contrato, todos com validade de 12 meses, atendendo às demandas de forma eficiente e satisfatória. Sendo necessário no momento firmar novo contrato através de inexigibilidade, conforme art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que a empresa contratada desse certame é proprietária do sistema, possuindo Certificado de Registro expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, tendo o FUNPRECAM a licença definitiva de uso do software.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Técnico Especializado para serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado SISPREV WEB SLIM.

- a) A instalação do aplicativo ocorre de forma exclusiva para o RPPS, que como usuário do software se compromete a utilizá-lo de acordo com os termos contidos na Licença de Uso Permanente e as instruções fornecidas pela empresa, respeitando o direito de propriedade, não doando, cedendo,